



**POLIONU** 

**GUIA DE ESTUDOS**

**OEA**

 **POLIEDRO**  
COLÉGIO





# Guia OEA

Leonardo Rodrigues Penna

Loreta Rodrigues

Pedro Henrique Monteiro Nogueira

## Atentados aos Direitos Humanos na Guerra às Drogas na América

### Sumário

<b>Carta aos Delegados.....</b>	<b>5</b>
<b>1. Organização dos Estados Americanos.....</b>	<b>6</b>
<b>2. Contextualização Histórica.....</b>	<b>6</b>
2.1. Debates internacionais sobre o controle de drogas.....	6
2.1.1. A Comissão de Xangai.....	7
2.1.2. A Convenção Internacional do Ópio.....	7
2.2. Convenções das Nações Unidas sobre o controle de drogas.....	7
2.2.1. Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961.....	7
2.2.2. Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971.....	8
2.2.3. Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988.....	8
2.3. A Guerra às Drogas na América.....	8
2.3.1. Os movimentos de Contracultura na América nos anos 1960.....	8
2.3.2. A política antidrogas estadunidense dos anos 1970.....	9
2.3.3. A distinção entre classes sociais na Guerra às Drogas.....	9
2.3.4. A distinção entre países produtores e consumidores de drogas ilícitas.....	9
2.3.5. A Guerra às Drogas na América Latina.....	10

<b>3. O tráfico.....</b>	<b>10</b>
3.1. O tráfico internacional.....	11
3.1.1. As rotas das drogas.....	11
3.1.2. Fronteiras notáveis.....	13
3.1.2.1. Estados Unidos–México.....	13
3.1.2.2. Colômbia-Panamá.....	13
3.1.2.3. Fronteira amazônica.....	13
3.2. Crime organizado.....	14
3.2.1. Brasil.....	15
3.2.2. Colômbia e México.....	15
3.2.3. Estados Unidos.....	16
3.3. Diferença entre tráfico e posse.....	16
<b>4. Discriminação.....</b>	<b>17</b>
4.1. População negra.....	18
4.2. População de classes mais baixas.....	23
4.3. Latinos.....	27
<b>5. Direito a um julgamento justo.....</b>	<b>27</b>
5.1. Direito à vida.....	28
<b>6. Tratamentos cruéis, degradantes e desumanos.....</b>	<b>29</b>
6.1. Violência Policial.....	29
6.1.1. A atuação policial em periferias.....	29
6.2. A situação dos presídios americanos.....	30
6.3. O direito ao acesso à saúde.....	32
6.3.1. Redução de Danos.....	32
<b>7. Direito à proteção social.....</b>	<b>33</b>
7.1. Direito à infância.....	34
7.2. Direito ao acesso à educação, ao trabalho e à cultura.....	38
7.3. Direito de ir e vir.....	40
<b>Referências Bibliográficas.....</b>	<b>40</b>

# Carta aos Delegados

**Prezadas Delegadas e Caros Delegados,**

Sejam bem-vindas e bem-vindos ao PoliONU 2020 e à Organização dos Estados Americanos. Nesse comitê, vamos discutir o tema: Os atentados aos direitos humanos na Guerra às Drogas na América. O órgão do qual os senhores irão participar é a principal organização regional do continente americano. A discussão abordará a política de Guerra às Drogas e sua relação com os direitos humanos, um dos principais problemas humanitários na região.

As discussões serão em dupla e apresentarão caráter recomendatório, sendo a participação de todos de extrema importância, respeitando sempre a política externa de seu país e os direitos humanos. A função das senhoras e dos senhores será a de um(a) delegado(a) representante de sua nação, podendo essa ser membra ou observadora, ou de uma Organização não Governamental. Exercendo esse papel, deverão redigir uma Proposta de Resolução com soluções para o problema apresentado, buscando abranger o máximo de delegações presentes por meio de vias diplomáticas.

Para um bom debate, a Mesa recomenda fortemente a leitura do Guia de Estudos, visto que ele é a base da preparação dos senhores, mas ao mesmo tempo alerta sobre a importância de utilizar outras fontes de pesquisa, pois é necessário um repertório extenso sobre o tema. Salientamos que é essencial o respeito ao Código de Vestimenta e ao decoro nos dias de debates, visto que estaremos em ambiente diplomático. E também é preciso lembrar que o Guia não será reconhecido de maneira direta como referência durante os discursos. A Mesa Diretora coloca-se à disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir durante a preparação dos senhores ou durante as discussões, e deseja a todos um ótimo PoliONU 2020.

**Cordialmente,**  
**Leonardo Rodrigues Penna**  
**Loreta Rodrigues**  
**Pedro Henrique Monteiro Nogueira**  
*E-mail da mesa:*  
**mesaoea2020@gmail.com**

# 1. Organização dos Estados Americanos (OEA)

A Organização dos Estados Americanos (OEA) é a mais antiga organização regional do mundo e conta com 35 membros por todo o continente americano, sendo 21 fundadores e 14 subsequentes, além de membros observadores espalhados pelos demais continentes. Sua atuação abrange vários aspectos políticos, sociais e jurídicos, constituindo-se como o principal fórum governamental do hemisfério norte.

A fundação da OEA remete às Conferências Pan-Americanas, ocorridas de 1889 a 1954, que funcionavam como fóruns de discussões entre os governos americanos. Ao todo, ocorreram 10 reuniões, tendo diferentes sedes e abordando diversos temas, desde assuntos comerciais a temas culturais. Porém, foi durante a IX Conferência, sediada em Bogotá, em 1948, que a OEA teve sua origem. A partir da "Carta da Organização dos Estados Americanos", os 21 países fundadores trataram de criar um órgão que atuasse na política continental, auxiliando na cooperação para a criação de medidas que alcançassem todos os países. A Carta entrou em vigor, definitivamente, em 1951, substituindo as ações das Conferências Pan-Americanas a partir da décima edição, realizada em 1954.

Os quatro pilares que regem a Organização são: democracia, direitos humanos, segurança e desenvolvimento; além dos princípios defendidos pelos membros, os quais garantem o respeito entre as nações, a paz, o cumprimento do direito internacional e a soberania dos países.

Nos dias atuais, a atuação da OEA está dividida em diversos órgãos, dentre os quais se destacam: a Assembleia Geral, a Comissão Jurídica Interamericana e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Sua ação está pautada em oito propósitos: **a.** garantir a paz e a segurança continentais; **b.** promover e consolidar a democracia representativa, respeitado o princípio da não-intervenção; **c.** prevenir as possíveis causas de dificuldades e assegurar a solução pacífica das controvérsias que surjam entre seus membros; **d.** Organizar a ação solidária destes em caso de agressão; **e.** procurar a solução dos problemas políticos, jurídicos e econômicos que surgirem entre os Estados membros; **f.** promover, por meio da ação cooperativa, seu desenvolvimento econômico, social e cultural; **g.** erradicar a pobreza crítica, que constitui um obstáculo ao pleno desenvolvimento democrático dos povos do hemisfério; e **h.** alcançar uma efetiva limitação de armamentos convencionais que permita dedicar a maior soma de recursos ao desenvolvimento econômico-social dos Estados membros.

## 2. Contextualização histórica

### 2.1. Debates internacionais sobre o controle de drogas

O uso de drogas faz-se presente nas diferentes sociedades desde os primórdios. Cada sociedade estabeleceu um tipo de relação com o uso de entorpecentes, tornando o cenário atual um fenômeno

histórico, cultural e social. Para compreender a forma com que os diversos Estados interagem com esse cenário é importante ressaltar que o mercado de drogas, lícitas ou ilícitas, é transnacional por definição, uma vez que a produção e o consumo de entorpecentes não se limitam a um país ou outro, ultrapassando as fronteiras e limites de cada Estado. Tendo isso em vista, foram realizadas algumas convenções internacionais para o controle de drogas ao redor do mundo.

### **2.1.1. A Comissão de Xangai**

A Comissão do Ópio de Xangai, realizada em 1909, marca o início do estabelecimento de um sistema internacional de controle de drogas, que foi inspirado pela ideia de que é inviável para um país realizar individualmente a regulamentação do comércio de drogas, pois elas são compradas e vendidas através de fronteiras e jurisdições. Essa comissão foi essencial por incluir a produção, o comércio e o consumo de drogas na agenda internacional de discussões. Contudo, a Comissão de Xangai resultou apenas em recomendações acerca da problemática, que seria posteriormente abordada com maior profundidade em 1912, em Haia.

### **2.1.2. A Convenção Internacional do Ópio**

A Convenção Internacional do Ópio, realizada em Haia, em 1912, foi a consolidação da postura repressiva e conservadora dos Estados Unidos no âmbito mundial. A assinatura do Convênio de Haia marcou o início do controle penal internacional de drogas, além de ter exigido, explicitamente, a limitação da produção e venda de ópio e opiáceos, como a morfina, que eram as substâncias entorpecentes de maior visibilidade nas sociedades americana e europeia no início do século XX. Foi estabelecida, assim, a necessidade de estabelecer formas de cooperação internacional no controle de narcóticos e a restrição do uso recreativo, permitindo, porém, o uso medicinal.

## **2.2. Convenções das Nações Unidas sobre o Controle de Drogas**

Fruto de mudanças políticas e sociais sobre a problemática das drogas, foram realizadas três Convenções da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o Controle de Drogas no século XX, consideradas complementares, uma vez que seu *modus operandi* alinhava-se a políticas que seguiam a mesma lógica na resolução do uso problemático de drogas.

### **2.2.1. A Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961**

Concluída em Nova Iorque, a convenção instituiu um extenso sistema internacional de controle de drogas,

desenvolvendo listas de narcóticos que deveriam ser combatidos por meio de ações internacionais conjuntas, que incluíam: proibição da produção, fabricação, exportação e importação; impedimento ao comércio, posse ou uso de entorpecentes; além da coordenação de ações preventivas e repressivas contra o tráfico.

Em resumo, entende-se que a aprovação deste documento instituiu a repressão aos violadores das normas nele contidas, por meio do incentivo à promulgação de leis domésticas ao redor do mundo, e marca o início da transnacionalização do combate às drogas, por apontar medidas que deveriam ser adotadas para a efetiva cooperação entre os Estados contra o tráfico.

### **2.2.2. A Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971**

A convenção, desenvolvida em resposta à diversificação no uso das drogas, introduziu o controle sobre o uso de mais de cem drogas psicotrópicas. Também foi responsável por dar continuidade ao sistema de controle internacional sobre as substâncias estabelecidas anteriormente, considerando medidas rigorosas necessárias para a restrição do uso de drogas.

### **2.2.3. Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988**

Tal reunião foi o evento que consagrou a Guerra às Drogas como política de controle do uso e difusão de substâncias ilícitas, pois considerava que os tratados anteriores falharam por terem respostas punitivas muito fracas, e por apresentarem muitas lacunas nas legislações de cada país.

Visando à maior efetividade no controle de drogas, a Convenção de 1988 elevou as práticas adotadas ao longo da segunda metade do século XX, ampliando os mecanismos de repressão na esfera da segurança pública de cada país por meio da reprodução da "Guerra às Drogas" na legislação das diversas nações, e aumentando as formas de cooperação internacional, visando ao combate intensivo ao tráfico internacional. Também introduziu uma lista de precursores utilizados na produção de drogas ilegais que deveriam ser controlados pelos Estados.

## **2.3. A Guerra às Drogas na América**

Para entendermos a forma com que as convenções internacionais influenciaram na inauguração de uma política de Guerra às Drogas, é preciso compreender o cenário em que o continente americano estava inserido ao longo do século XX.

### **2.3.1. Os movimentos de Contracultura na América dos anos 1960**

A política de combate às drogas adotada primeiramente pelos Estados Unidos e, posteriormente, por



outros países americanos pode ser considerada uma resposta às diversas mudanças políticas e no padrão de comportamento da sociedade. Dentre essas mudanças, destacam-se os Movimentos de Contracultura, que são caracterizados pelo rompimento com os valores e comportamentos predominantes da época. Tais movimentos possuem ligação direta com o uso de drogas e a ressignificação dessas substâncias na sociedade americana dos anos 1960, principalmente entre as camadas mais jovens da população. O uso de substâncias psicodélicas representava um caminho para a expansão da consciência e uma afirmação da liberdade perante a repressão presente em todo o continente americano durante a década de 1960.

### **2.3.2. A política antidrogas estadunidense dos anos 1970**

Em junho de 1971, o então presidente dos Estados Unidos, Richard Nixon, declarou que “o abuso de drogas ilegais era o inimigo público número um da América”. Essa declaração salientou o início do que conhecemos como a “Política de Guerra às Drogas”. Faz-se necessária a compreensão do contexto político e social dos Estados Unidos na época, que contava com uma considerável demanda social.

Parte da população estadunidense, orientada por princípios morais e religiosos, exigiu de seus governos medidas que coibissem a cadeia de produção das drogas ilícitas. A declaração de uma Guerra às Drogas significou uma série de mudanças na forma com que o país lidava com a questão das drogas, sendo algumas delas: maior interferência dos Estados Unidos sobre outros países americanos, elevação das despesas envolvidas no combate às drogas, aumento do número de pessoas encarceradas, entre outros.

### **2.3.3. A distinção entre classes sociais na Guerra às Drogas**

A política de combate às drogas adotada pelos Estados Unidos nos anos 1970 deriva, também, de uma visão muito comum no país no século XX. O abuso de drogas era associado às classes marginalizadas, ou seja, a responsabilidade pelo uso de drogas em todo o território estadunidense foi atribuída, principalmente, aos negros, imigrantes, pobres, entre outros grupos desfavorecidos. Tal associação levou a um aumento da violência por parte do Estado em relação a esses grupos, fazendo com que usuários de drogas de diferentes classes sociais também enfrentassem um tratamento distinto. Isso faz com que a Guerra às Drogas seja interpretada, muitas vezes, como uma guerra não apenas às substâncias ilícitas, mas também às camadas marginalizadas da população.

### **2.3.4. A distinção entre países produtores e consumidores de drogas ilícitas**

A política antidrogas de Nixon estabeleceu a diferença entre países produtores e consumidores de drogas, fazendo com que o tráfico deixasse de ser um problema de segurança pública para se tornar um problema de segurança nacional. A articulação das políticas antidrogas, após a declaração do presidente

norte-americano, inaugurou uma "Divisão Internacional das Drogas", que classificou os países latino-americanos como produtores e, os Estados Unidos como principal país consumidor de drogas da América. Tal divisão direcionava a "culpa" para os países produtores, fazendo com que os EUA ficassem em posição de vítima, com o direito de se defender das mazelas causadas pelos latino-americanos.

A partir do momento em que o problema das drogas foi exteriorizado, a intervenção militar estadunidense na América Latina foi legitimada, uma vez que, segundo a ótica dos estadunidenses, o inimigo número um da América era o uso problemático de drogas e, por isso, nenhum esforço para derrotar esse inimigo deveria ser poupado.

### **2.3.5. A Guerra às Drogas na América Latina**

Durante o século XX, foram várias as mudanças no tecido social e nas estruturas políticas latino-americanas. Essas mudanças tiveram um papel essencial na aplicação de políticas repressivas de combate às drogas na região. Destaca-se a grande influência estadunidense sobre a América Latina na época, e a forte repressão dos Estados latino-americanos durante as ditaduras que assolaram os povos latino-americanos nesse período.

Os países latino-americanos, em sua maioria considerados países produtores e exportadores de drogas, tiveram que lidar com intervenções diretas dos Estados Unidos, como o Plano Colômbia e a Iniciativa Mérida. Assim, os EUA projetavam sua política externa de militarização e combate às drogas em território latino-americano.

A Guerra às Drogas na América Latina caracteriza-se, também, pela forte presença do crime organizado e uma notável influência desses criminosos na população local (e até sobre a classe política, em algumas situações). Para combater organizações criminosas, alguns países latino-americanos investem em táticas repressivas, causando diversos casos de violência policial, mortes e tortura em áreas periféricas, e uma superlotação dos presídios. Apesar das estratégias para o combate a esse tipo de organização e ao tráfico de drogas, a maior parte dos presos são pequenos traficantes, e não os grandes líderes das organizações criminosas produtoras de drogas.

## **3. O tráfico**

Tráfico é definido como a distribuição ou o negócio ilícito e clandestino de produtos que possuem sua comercialização proibida por lei. Desse modo, a ONU considera o tráfico de drogas como qualquer atividade global que envolve o cultivo, a produção, a distribuição e a venda de substâncias que possam estar sob proibição legal na jurisdição de cada país.

Esse tipo de comércio é uma das principais atividades ilícitas presentes no continente americano, distribuindo-se por diversas camadas sociais e influenciando as políticas públicas em diversos aspectos.

### 3.1. O tráfico internacional

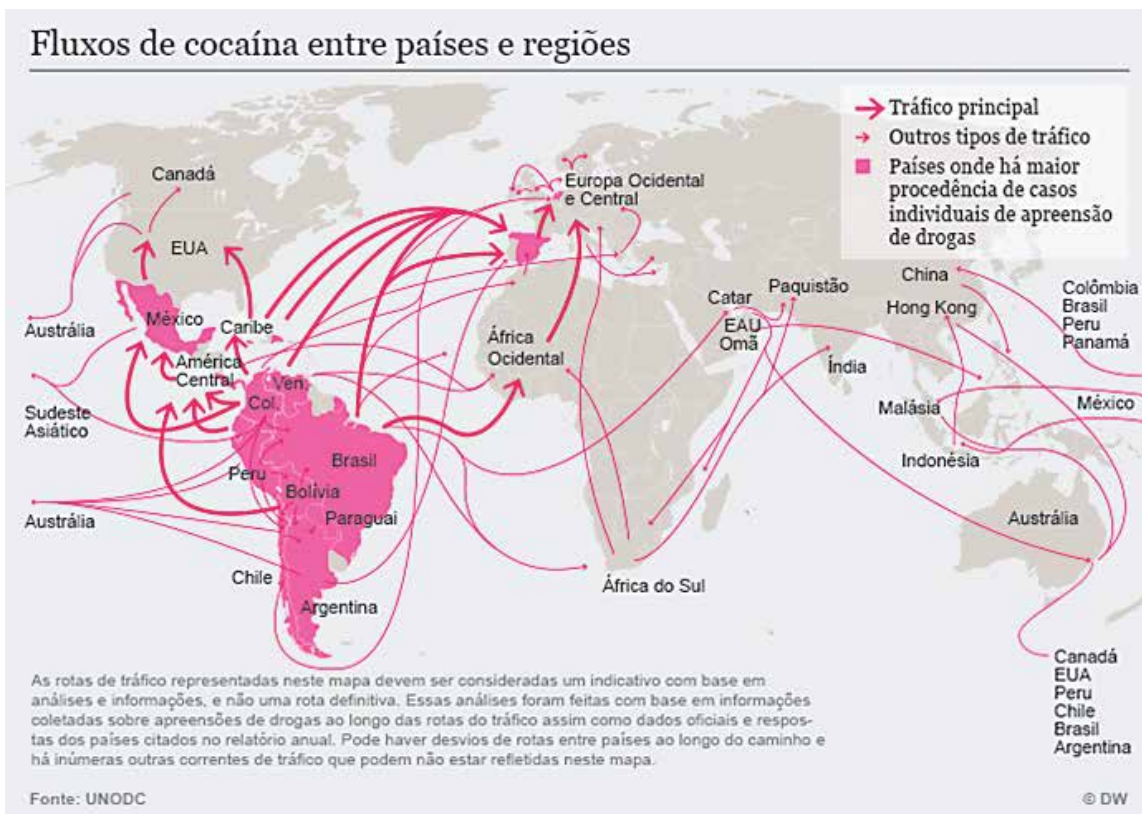
#### 3.1.1. As rotas das drogas

A partir dos anos 1970, o cultivo de *Erythroxylum coca* e *Cannabis sativa* – espécies mais conhecidas como Coca e Maconha, respectivamente – aumentou muito nos países latino-americanos, como Peru, Bolívia, Colômbia e México, levando a uma considerável produção de entorpecentes nesses territórios. Nas décadas seguintes, a distribuição desses produtos alcançou rapidamente a escala continental e global. Esse movimento adquiriu grande intensidade através de meios de transporte terrestres e aquáticos, possibilitando a ampliação da distribuição da droga americana.

Na América do Sul, o volume produzido nos territórios peruano, boliviano e colombiano acabou por afetar diretamente seus vizinhos, transformando-os em rotas para a distribuição. Países como Brasil, Paraguai e Argentina tornaram-se parte do caminho para o escoamento pelo litoral do Oceano Atlântico e, o Chile, pelo litoral do Pacífico. Nota-se, também, as rotas para o Norte, a partir da América Central, e por ambos os oceanos que banham o continente.



Principais rotas do tráfico de drogas produzidas na América do Sul.



E, após chegar no Panamá por terra, pela Colômbia, as drogas sul-americanas cruzam por países, como Costa Rica, Nicarágua, Honduras e Guatemala até alcançarem o México, seguindo para a fronteira com os Estados Unidos, adicionadas à produção mexicana. Outras rotas seguidas são: as aéreas, cruzando a Venezuela, e chegando, principalmente, em solo hondurenho; e as marinhas.



O caminho seguido pela produção sul americana pela América Central.

### **3.1.2. Fronteiras notáveis**

#### **3.1.2.1. Estados Unidos-México**

Devido à grande quantidade de drogas vinda da América do Sul e produzida pelos cartéis mexicanos, com destino aos Estados Unidos, um dos países que mais consomem substâncias ilícitas no mundo, a proteção na fronteira estadunidense com o México é reforçada, alinhando-se à política anti-imigração do presidente Donald Trump.

As principais rotas do tráfico nessa região passam pelas cidades mexicanas de Nuevo Laredo, Juárez e Tijuana, distribuindo as drogas, respectivamente, para a costa leste, região central e costa oeste dos Estados Unidos. Por esse motivo, o número de imigrantes que buscam refúgio e que conseguem chegar ao país é pequeno, com milhares tendo seu direito ao asilo negado. Essa ação também acarreta em uma falta de segurança para populações que fogem do tráfico e da violência em países da América Central, como El Salvador, Guatemala e Honduras.

#### **3.1.2.2. Colômbia-Panamá**

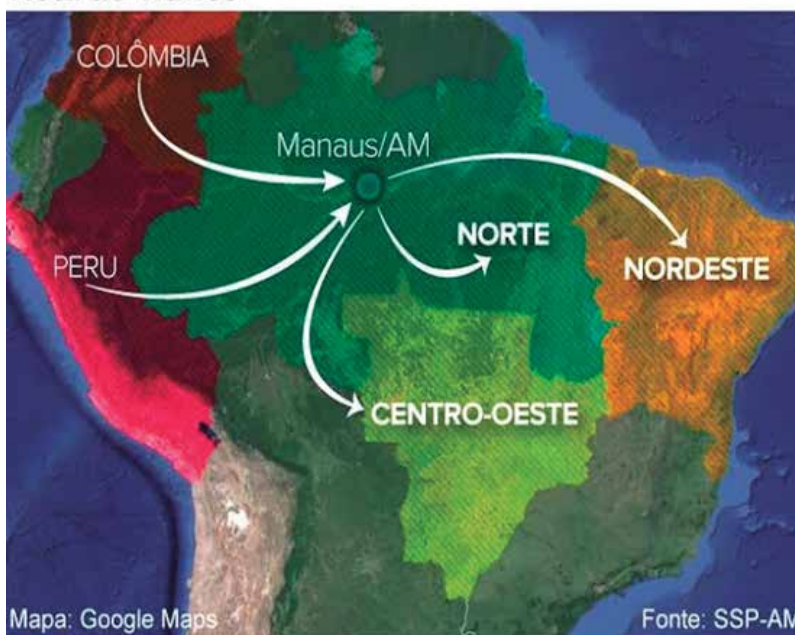
A fronteira que separa a América do Sul da América Central, a única conexão por terra entre as duas porções do continente americano, estende-se por cerca de 225 quilômetros e está situada na chamada Região de Darién, que compreende parte de ambos os territórios. Tal região é coberta por densa vegetação, o que dificulta a travessia por vias terrestres e, também, sua proteção e vigilância. Devido a esse motivo, a região é amplamente dominada e utilizada por narcotraficantes para o transporte de drogas de uma região para outra, tornando a fronteira uma das áreas mais perigosas do continente.

#### **3.1.2.3. Fronteira amazônica**

A região que abrange a Amazônia Internacional inclui os seguintes países: Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela. Cerca de 60% de sua área pertence ao território brasileiro.

A presença da maior floresta equatorial do mundo, com uma vasta área de mata fechada e um dos maiores rios do planeta, o Rio Amazonas, facilita a travessia das fronteiras entre os países para o tráfico de drogas. A principal rota que passa pela Floresta Amazônica vai dos territórios peruano e colombiano para a cidade de Manaus, bifurcando-se e encaminhando as produções para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil, pelas quais espalhar-se-ão para o resto do país ou serão transportadas a partir do litoral do Oceano Atlântico. Por isso, a região de vegetação, mesmo que com dificuldade, é vigiada pelas forças armadas dos países que compõem a floresta tropical, em especial, o Exército Brasileiro.

### Rota do Tráfico



 .com.br

Infográfico elaborado em: 15/9/2016



Atuação do Exército Brasileiro na Floresta Amazônica.

## 3.2. Crime organizado

É caracterizado como crime organizado qualquer grupo ou organização que esteja envolvida com atividades ilegais, normalmente com objetivo de ganho monetário, podendo atuar em âmbito local ou até internacional, de maneira centralizada.

De acordo com o Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crimes (UNODC), a existência dessa categoria de crimes também está intrinsecamente relacionada aos métodos coercitivos, impondo-se sobre outros grupos. Porém, a origem, o fortalecimento, a atuação e os dispositivos utilizados variam de acordo com o contexto encontrado em cada região em que os grupos se fazem presentes.

### 3.2.1. Brasil

A força exercida pelas organizações no território brasileiro está diretamente ligada ao fortalecimento de dois grupos: o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), principais polos do poder ilícito no país.

A origem do primeiro grupo remete à Ditadura Civil-Militar brasileira (1964-1985), período conhecido por uma forte perseguição política. Esse fato levou à prisão de membros de grupos opositores, como a Aliança Libertadora Nacional (ALN), que praticavam crimes, como assaltos a bancos, para impulsionar a resistência armada ao regime autoritário. O aumento constante da atuação desses grupos fez com que o governo levasse parte dos presos políticos para um presídio em Ilha Grande, no estado do Rio de Janeiro.

No interior do presídio, os detentos organizavam-se em pequenos grupos, denominados "falanges", que serviam para proteção interna e, com o desembarque dos novos presos foi criada a Falange Vermelha, composta pelos presos políticos. Com isso, esse novo grupo tomou o protagonismo no local, tentando acabar com a exploração entre os próprios prisioneiros e lutando contra a violência e insalubridade dentro do presídio. Tal fato acabou por chamar a atenção dos detentos e deu início a uma grande organização entre os presos, que passou a ser chamada pela imprensa de "Comando Vermelho".

Enquanto isso, o surgimento do Primeiro Comando da Capital está relacionado ao crescimento exponencial da criminalidade na cidade de São Paulo, entre os anos 1960 e 1990, que gerou um encarceramento em massa, e ao aumento da letalidade policial na década de 1990, exemplificado pelo Massacre do Carandiru – intervenção da Polícia Militar do estado de São Paulo em um presídio, em 1992, que causou a morte de 111 detentos.

Surgido na Casa de Detenção de Taubaté, a partir de uma organização de cativos em condições semelhantes às encontradas na prisão de Ilha Grande, o grupo espalhou-se rapidamente por diversas casas penitenciárias paulistas. Ao longo do processo de expansão, o PCC criou até um estatuto próprio, para reger o comportamento de seus membros. Após isso, o grupo adquiriu notoriedade após diversas rebeliões em 2001, espalhando-se para fora dos presídios nos anos seguintes.

Ambos os grupos dominam o tráfico de drogas em expressiva parte do território brasileiro, estando presentes, diretamente ou por meio de seus aliados, em todos os estados do Brasil. Comandando as áreas periféricas e centrais do país, as organizações criminosas dificultam a ação do Estado em tais regiões, seja em áreas urbanas ou nas menos acessíveis, como o caso da Família do Norte – facção aliada ao Comando Vermelho que domina a fronteira amazônica. Esse domínio dos grupos está relacionado à coerção da população local e à corrupção policial, o que junto à violência da polícia, apenas aumenta o cenário hostil da população afetada pelo tráfico.

### 3.2.2. Colômbia e México

O crime organizado colombiano teve início nos anos 1960, porém, sem ligação direta com o narcotráfico. Com o aumento da demanda da produção de entorpecentes do país nos Estados Unidos e na Europa,

rapidamente os grupos criminosos organizados passaram a comandar a manufatura e a distribuição das drogas de origem colombiana. O ápice dessas organizações deu-se na década de 1980, com o fortalecimento dos cartéis, especialmente os de Medellín, de Cali e de La Costa, que mantiveram um modelo centralizado em uma figura principal, como Pablo Escobar e os irmãos Gilberto e Miguel Rodríguez Orejuela.

Tal problema tornou-se ainda mais sério no país com o envolvimento de grupos guerrilheiros e paramilitares no narcotráfico, criando mais tensão em um confronto que já se estendia por anos entre esses grupos e o governo colombiano. Destaca-se a ação das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), grupo guerrilheiro que esteve envolvido em lutas armadas até 2017 e que dominava zonas rurais do país. Em decorrência dos conflitos entre os grupos guerrilheiros, paramilitares, narcotraficantes e o governo colombiano é possível identificar milhares de mortes e a ocorrência de deslocamentos forçados de pessoas nas regiões de confronto. Essas organizações fortaleceram-se imensamente com o declínio dos cartéis, a partir de meados de 1990, operando o tráfico de uma forma ainda mais violenta.

Paralelamente, o México possui um histórico muito parecido com o da Colômbia, com a formação de cartéis na década de 1980, destacando-se o de *Sinaloa* – liderado por Joaquin “*El Chapo*” Guzmán – e o grupo *Los Zetas* – formado, em sua origem, por membros desertores do exército mexicano. Tais grupos ganharam força justamente pelo enfraquecimento dos cartéis colombianos, e muitos inspiravam-se em um modelo paramilitar. Com sua ascensão, iniciou-se um conflito sangrento entre o governo e as organizações responsáveis pelo tráfico de entorpecentes, com ambas as partes acometendo diversas vítimas, inclusive civis.

### 3.2.3. Estados Unidos da América

Diferentemente dos países anteriormente citados, os Estados Unidos possuem um perfil de grupos criminosos muito diverso, com organizações vindas de vários países ou criadas no próprio território, que se envolvem com inúmeras atividades ilícitas distintas e possuem modelos organizacionais diferentes. Com isso, o tráfico de drogas no território estadunidense é controlado especialmente pelos cartéis latino-americanos e grupos oriundos do Sudeste Asiático, os quais controlam a distribuição em larga escala por toda a extensão nacional. Enquanto isso, em pequena escala, o tráfico é executado em especial por grupos urbanos, como as gangues, que possuem grande domínio das áreas periféricas.

## 3.3. Diferença entre tráfico e posse

Primeiramente, é necessário entender o conceito de “microtráfico”, que é definido pela venda em pequenas quantidades, de indivíduo para indivíduo, comumente aplicado para a distribuição de drogas como a maconha. Desse modo, o limite entre o tráfico e a posse de entorpecentes torna-se, muitas vezes, uma linha tênue, geralmente definida pela legislação dos países, principalmente aqueles que lidam constantemente com o problema da distribuição de drogas.

Nos Estados Unidos, devido ao modelo federalista, cada um dos entes da Federação possui uma legislação



própria em relação a esse tema. Porém, em grande parte dos estados, ambos os atos são considerados crimes, acarretando diferentes punições. O crime de tráfico usualmente recebe um peso maior que a posse de drogas ilícitas, variando de acordo com o tipo e a quantidade da substância apreendida.

No Brasil, a partir de 2006, com a promulgação da Lei de Drogas, a legislação brasileira passou a diferenciar o usuário do traficante pela quantidade e natureza do entorpecente – aspectos submetidos ao julgamento de um juiz. Esse fator cria margem para uma grande subjetividade na operação legal, o que abre espaço para um discurso discriminatório na interpretação da lei. Porém, em relação às punições, o usuário passa apenas por penas alternativas, como a prestação de serviços comunitários, tendo por objetivo deslocar o caso da esfera penal para a de saúde pública; enquanto que o indivíduo julgado por tráfico pode ser preso de 5 a 15 anos.

Também é necessário citar países com comportamento mais flexível em relação à posse de drogas, como o caso do Uruguai, onde não há qualquer punição para um indivíduo que possua entorpecentes, com exceção da maconha, pois existe uma quantidade máxima permitida por lei. Já no Chile, o uso de drogas para fins medicinais é permitido e, para fins recreativos, é considerado uma falha, não um crime. Portanto, não acarreta em sentenças condenatórias, desde que o uso não ocorra em local público. E ainda há o exemplo do Paraguai, onde a posse não é criminalizada, quando dentro do limite de peso estabelecido por lei.

## 4. Discriminação

A Guerra às Drogas é uma das grandes contribuições para a discriminação de pessoas em questões sociais e raciais. Apesar do Artigo VII da Declaração dos Direitos Humanos garantir que "Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação [...]", é perceptível que nem sempre tal artigo é respeitado.



Charge brasileira produzida por Carlos Latuff.

Os direitos humanos são universais e inalienáveis, inclusive nos contextos da política de drogas, todas as pessoas têm o direito à igualdade e à liberdade sem discriminação. Isso significa que todos são iguais perante a lei e têm direito à igualdade de proteção e benefício em função dela, incluindo o gozo de todos os direitos humanos, sem distinção. Entretanto a proteção eficaz contra todos os tipos de discriminação não vigora efetivamente, assim não garantindo que grupos particularmente marginalizados ou vulneráveis possam, usufruir de seus direitos.

Os governantes devem ser os principais propulsores da reforma do sistema de combate a essas substâncias. Assim, podem interromper os ciclos de uso problemático e combater a desigualdade e a injustiça, pois seria uma forma mais eficiente de abordar o problema global das drogas, se comparado com o infrutífero encarceramento de minorias.

## 4.1. População negra

Desde o período histórico de Colonização por Exploração, a população negra é inferiorizada devido ao processo de escravidão. Contudo, a declarada Guerra às Drogas vem influenciando fortemente a discriminação racial, que muitas vezes está enraizada na cultura dos países que se apropriaram desse embate iniciado pelos Estados Unidos. Pessoas negras são frequentemente acusadas de criminosas, traficantes ou consideradas culpadas simplesmente por sua cor de pele, enquanto pessoas brancas permanecem impunes pelo mesmo motivo.

As atividades policiais atuais nos bairros menos abastados, em que predominam pessoas pobres e negras, refletem as práticas e políticas impostas durante a escravidão e o subsequente sistema legal de segregação, que continua a acontecer apesar de sua abolição. Há uma continuidade de propósito e de efeito entre as políticas de justiça criminal no passado, cujos alvos principais eram os negros, e as leis criminais de drogas atuais que, de maneira parecida, os punem desproporcionalmente.

Durante séculos, as forças coloniais usaram as diferenças raciais e étnicas para submeter as pessoas a uma ordem hierárquica dominada pela “supremacia branca”. Hoje, muitos desses países acreditam que os seus problemas socioeconômicos desaparecerão se apenas escamotearem o racismo, ao invés de enfrentarem tais problemas – radicados desde o passado colonial – e avançarem coletivamente como nação.

Os Estados Unidos, muitas vezes, têm a imagem de liderar o grupo no encarceramento das minorias, mas o Reino Unido prende jovens negros a taxas ainda mais elevadas. De acordo com um estudo realizado em 2017, pela *Release*, 9% dos brancos admitiram ter consumido substâncias ilícitas, em oposição a 5% dos negros. No entanto, os negros no Reino Unido têm nove vezes mais probabilidade do que os brancos de serem detidos e revistados pelas forças policiais em busca drogas, e 14 vezes mais de serem presos e permanecerem no sistema de justiça criminal.

Em março de 2018, ainda de acordo com a *Release*, pessoas negras na Inglaterra e no País de Gales, excluindo Londres, tinham 26 vezes mais probabilidade de serem detidos; nos 12 meses anteriores, tinham seis vezes mais chance de serem detidos. Em Londres, os negros tinham 12 vezes mais chances

de serem detidos, em comparação com quatro vezes mais chances no ano anterior. Os números combinados da Inglaterra e do País de Gales mostram que os negros tinham 40 vezes mais possibilidade de serem detidos em 2018, contra 14 vezes mais em 2017.

A *Cannabis* foi usada por séculos na Ásia e espalhou-se pelo mundo por meio de rotas de comércio. Na época em que o presidente Richard Nixon declarou que as drogas eram o maior inimigo público dos Estados Unidos, a droga tornou-se um problema social somente após denúncias que afirmavam que minorias estavam usando-a, nas cidades de Nova Orleans e *El Paso*. A maconha é associada a dois grupos principais desde que chegou aos Estados Unidos, e um deles é o de afro-americanos, visto que a migração desse grupo para as cidades do norte do país trouxe uma preocupação, da população em geral, de que os negros que fumavam maconha usassem-na para seduzir jovens brancas e as viciassem na "droga misteriosa", até então.

As propagandas no século XX, nos Estados Unidos, induziam ao racismo, retratando que só os negros que frequentavam casas de músicas para tocar *jazz* usavam drogas. Porém, essas induções vinham de autoridades que não queriam – entre outros motivos – que os brancos tivessem acesso à cultura negra. A *Cannabis* espalhou-se para o Oriente Médio; em seguida, foi para a Índia e, depois, para a África. Espalhou-se pela América através de traficantes de escravos que a levaram ao continente americano. Consequentemente, desde então, a droga é diretamente associada, pela população branca, aos escravos africanos e à população negra. Nos Estados Unidos, afrodescendentes são 3,73 vezes mais suscetíveis que brancos a serem presos e acusados de portarem maconha, mesmo que o consumo seja praticamente igual entre negros e brancos, segundo estudos da *American Civil Liberties Union*, ONG que defende os direitos e as liberdades individuais.

A guerra, que deveria ter como alvo os narcóticos, passou a ter como alvo um certo grupo de pessoas, por conta da tonalidade da cor de sua pele. Em 1986, o governo norte-americano aprovou uma lei conhecida como "100 para 1", que previa penas 100 vezes maiores para traficantes de *crack* em relação à cocaína. De acordo com a legislação, a venda de cinco gramas de *crack* resultaria em um encarceramento de, no mínimo, cinco anos.

A medida foi prontamente criticada por intelectuais e militantes de movimentos negros, que a acusaram de legislar contra negros e pobres, os supostos principais usuários e vendedores de *crack* do país. Sendo assim, poucos anos após a lei dos "100 para 1" entrar em vigor, as prisões começaram a ficar racialmente desproporcionais. Os negros, hoje, já correspondem a 90% da população carcerária estadunidense. A desigualdade racial nas prisões vem aumentando e é possível de se observar devido aos dados: enquanto as detenções de brancos por algum crime relacionado à maconha têm se mantido estáveis, em torno das 192 por 100 mil habitantes; o número de negros detidos passou de 537 por 100 mil habitantes, em 2001, para 716 para cada 100 mil, em 2010 – ou seja, um aumento de 33%. Em alguns estados, como Minnesota, a disparidade aumentou mais de 200% no mesmo período.

Harry Anslinger, comissário do serviço de narcóticos dos Estados Unidos nos anos de 1930 até 1962, proferiu uma declaração pública afirmando ser possível observar que os lugares onde havia o maior número de usuários eram em cidades como Detroit, Chicago e Nova Orleans, sendo estas conhecidas por terem um grande número de pessoas negras. Assim, a Guerra às Drogas sempre foi uma política racista,

na qual o encarceramento em massa de negros é mais vantajoso, sob o ponto de vista das autoridades, do que realmente evitar o uso ou tráfico de drogas ilícitas. Dessa forma, a política antidrogas vigente pode ser considerada como um dos motivos que auxiliam a manutenção do racismo estrutural, visto que na sociedade mundial atual, a lei para a prisão de pessoas apanhadas com entorpecentes não funciona igualmente, pois policiais, juízes e autoridades públicas em geral, propendem a julgar mais severamente os réus de acordo com a cor de pele do indivíduo.



Dados sobre as prisões por posse de maconha nos Estados Unidos.

### COR DA PELE E ETNIA DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA

\*Fonte: Ministério da Justiça - Jun/2013

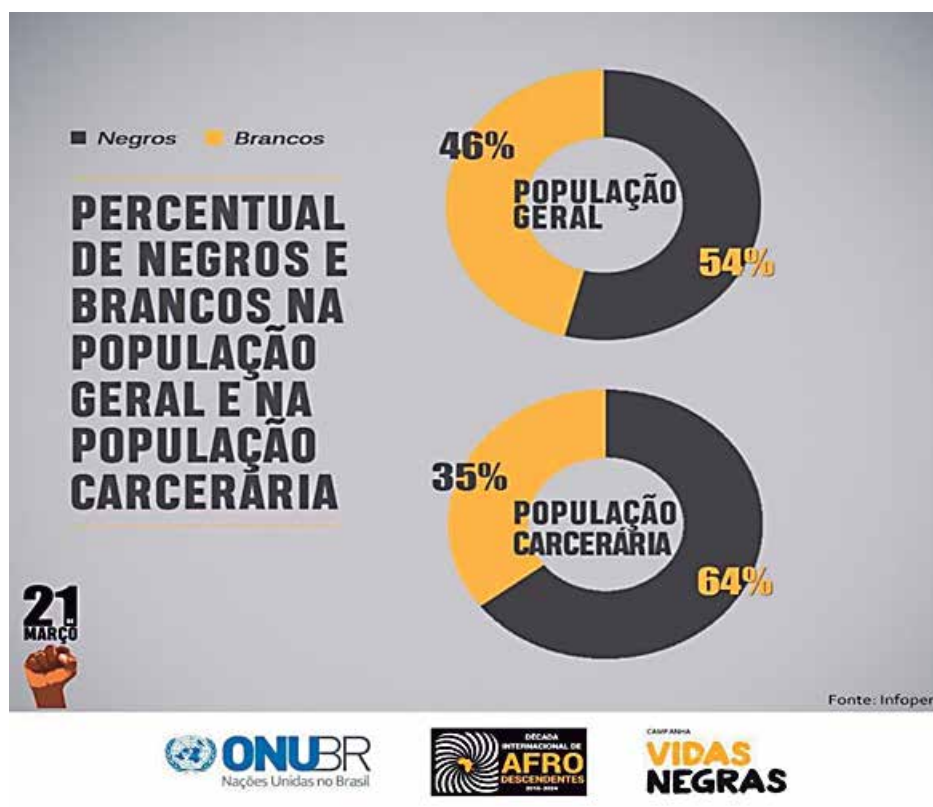


Proporção étnica da população carcerária brasileira.

As taxas de encarceramento de negros são mais de cinco vezes maiores que as de pessoas brancas. É possível ver que os números são disparadamente maiores pelo gráfico fornecido pelo Ministério da Justiça do Brasil. Pessoas negras usam drogas ilegais em taxas semelhantes às pessoas brancas, mas sofrem prisões a taxas significativamente mais altas.

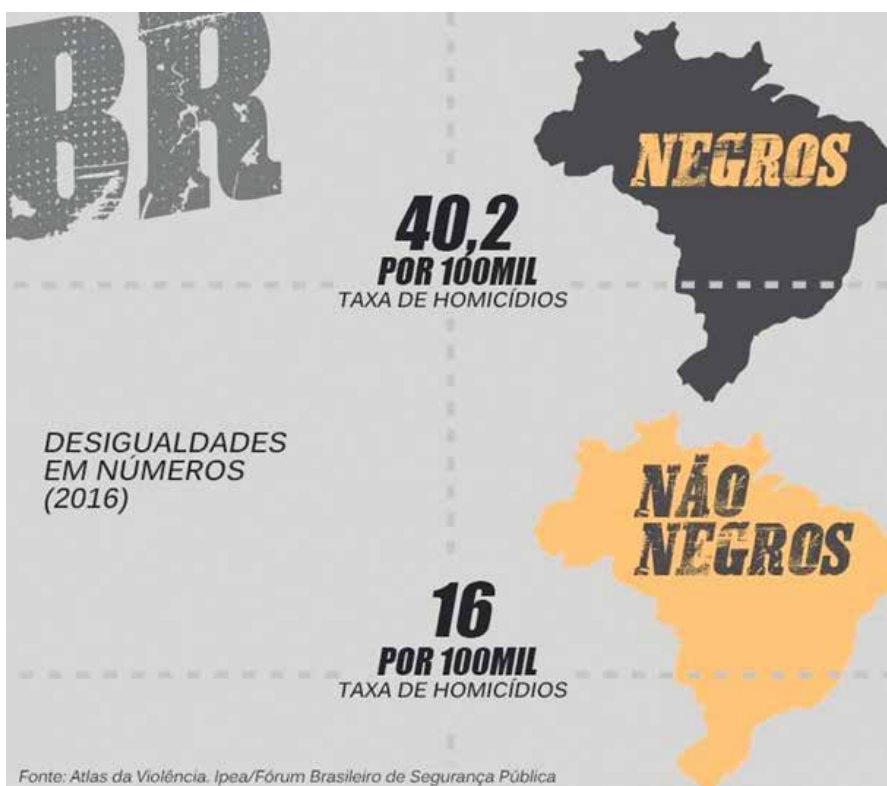
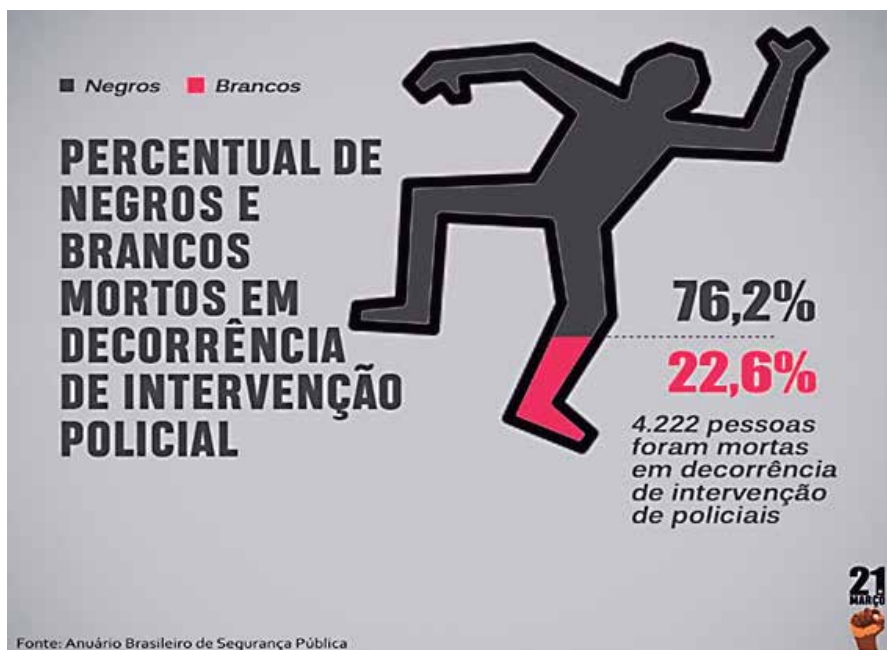
De acordo com o *Washington Post*, um jornal diário estadunidense, a polícia teria matado 876 pessoas nos EUA até o início de outubro de 2018. Dos mortos, cuja etnia é conhecida, 22% eram negros. Das pessoas desarmadas mortas pela polícia, 39% eram negras. Sendo assim, o sistema carcerário continua contribuindo para intensificar a desigualdade racial pelos países. Nesse sentido, a Guerra às Drogas, em sua totalidade, das investigações até as efetivas prisões, vem favorecendo o aumento da desigualdade racial de forma direta e indireta.

No Brasil, de acordo com a campanha Vidas Negras, da ONU Brasil, sete em cada dez pessoas assassinadas são negras. De 2005 a 2015, enquanto a taxa de homicídios por 100 mil habitantes teve queda de 12% para os não-negros, entre os negros houve aumento de 18,2%. A letalidade contra pessoas negras vem se elevando e isso exige políticas com foco na superação das desigualdades raciais.



Proporção entre as populações gerais e carcerárias no Brasil por etnia.

Segundo o *Atlas da Violência* de 2018, o estado de Alagoas, no Brasil, foi o que apresentou maior desigualdade entre as taxas de homicídios de negros e não negros. É como se os não-negros alagoanos vivessem nos Estados Unidos, que em 2016, registrou uma taxa de 5,3 homicídios para cada 100 mil habitantes, e os negros alagoanos vivessem em El Salvador, cuja taxa de homicídios alcançou 60,1 por 100 mil habitantes em 2017.



Taxa de homicídios entre negros e não negros a cada 100 mil habitantes no Brasil.

Segundo os dados levantados pela ONU Brasil, fica ainda mais fácil observar diferenças estatísticas de mortes e desigualdade entre negros e brancos.

## 4.2. População de classes mais baixas

A Guerra às Drogas é a principal razão das operações policiais nas favelas, que frequentemente resultam em mortes. As pessoas que possuem um baixo poder aquisitivo sofrem com a marginalização, por, muitas vezes, morarem em favelas, periferias ou subúrbios e serem socialmente vistas como “inferiores”, acabando assim por sofrer injustiças. Muitas vezes, pelo fato de serem estereotipados, os grupos marginalizados enfrentam situações de ilegalidade e desrespeito. O Estado é tendencioso no momento em que a polícia age com mais brutalidade e frequência em lugares que não são frequentados por classes mais altas, como nas localidades e nos bairros considerados nobres.

A criminalização da pobreza, no Brasil, é um processo histórico, que se estabeleceu ideologicamente na sociedade brasileira desde o Período Colonial. As classes mais favorecidas associaram o lugar onde pessoas pobres moram à violência, ao tráfico e à criminalidade. Com a exclusão pela pobreza, ainda restaram preconceitos vinculados à marginalidade. Os pobres encontram-se em situação de maior risco para a criminalização e o encarceramento, quando comparados às pessoas que dispõem de renda suficiente e habitam regiões privilegiadas.

A sociedade brasileira em geral, também considera pessoas que vivem em favelas como inferiores. A discriminação é forte e está presente em todo o país: no ano passado (2019), 60 mil pessoas foram assassinadas e, destas, 70% eram pretas ou pardas. A população carcerária do Brasil é a terceira maior do mundo: a maioria dos presos são negros e pobres, encarcerados sob o pretexto da Guerra às Drogas.

Além disso, a desigualdade de tratamento ocorre também quando pessoas brancas ou ricas cometem delitos. Estas, em sua maioria, possuem bons advogados e dinheiro para pagar a fiança, enquanto pessoas pobres e negras dependem, geralmente, da Defensoria Pública e não possuem recursos para pagar a fiança. Muitos processos judiciais impõem taxas e multas até mesmo para delitos menos graves, da mesma forma que alguns estados brasileiros privatizam serviços de liberdade condicional, o que penaliza pessoas de baixa renda que cometem delitos menos graves e leva a violações de direitos.

A lei, tendenciosamente, age de acordo com os interesses das classes mais altas, que têm melhores condições financeiras e, por isso, possuem maior influência sobre a sociedade, assim como quando a Constituição Americana estabeleceu, na 18ª emenda, a proibição da fabricação, do comércio, do transporte, da exportação e da importação de bebidas alcoólicas. Conhecida como “Lei Seca”, essa proibição vigorou por 13 anos e foi considerada o maior fracasso legislativo de todos os tempos nos Estados Unidos. O efeito causado pela lei foi o contrário do que era esperado: ao invés de acabar com o consumo de álcool e com os problemas sociais, a lei gerou a desmoralização das autoridades, o aumento da corrupção e o enriquecimento das máfias que dominavam o contrabando de bebidas

alcoólicas. Argumentando que a legalização das bebidas elevaria a economia e aumentaria a arrecadação de impostos, os opositores do então presidente norte-americano, Franklin Roosevelt, o convenceram de pedir ao Congresso que legalizasse a cerveja. Sendo assim, podemos ver que os interesses das classes com alto poder econômico influenciam bastante a sociedade.

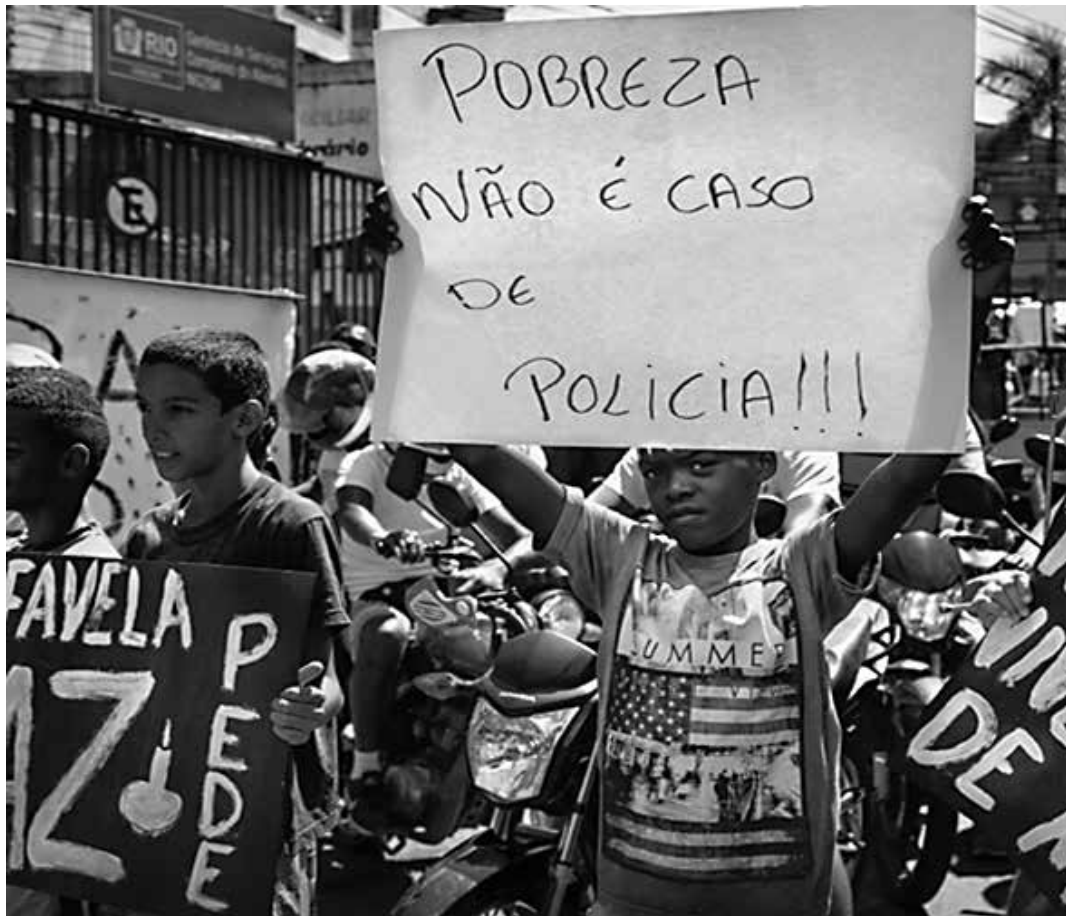
Com um gasto anual estimado em R\$ 41.666, cada um dos 146 mil presos por crimes relacionados ao uso e comércio de drogas no Brasil somam um gasto anual de mais de R\$ 6 bilhões, bancado através de tributos. Sendo assim, o sistema tributário brasileiro pune desproporcionalmente a população de baixa renda no país.

Muitos governos, principalmente os localizados na América Latina – que possuem a questão das favelas mais acentuada –, sustentam, através da mídia, o discurso da “paz armada”, que legitima para toda sociedade a ideia da necessidade de acabar com as drogas através das armas e da polícia invadindo favelas a procura de traficantes. Logo, o imaginário social construído diz que é nos morros onde se encontram os criminosos. Assim, é a partir dessa questão que surge o discurso ofensivo e determinista de criminalizar o povo pobre que reside nas comunidades periféricas e favelas.

A discriminação é benéfica para a parte mais rica da população, já que esta possui a capacidade de lucrar com ela através da expansão do complexo prisional-industrial. A população mais vulnerável em aspectos econômicos não usufrui da oportunidade de pagar por um bom advogado para sua defesa. As origens do Estado Penal Moderno, nos Estados Unidos, estão enraizadas nos ajustes que as elites sulistas fizeram após a Guerra Civil americana (também conhecida como “a Guerra de Secessão”), que durou entre 1861 e 1865, para manter o sistema de controle e exploração da população negra e pobre, a partir dos ideais dos escravistas.

O perfil das pessoas presas e indiciadas sob acusação de prática do crime de tráfico de drogas, em sua maioria, é formado por pessoas pobres, moradoras de periferias. Isso pode ser consequência do tráfico de drogas (às vezes) ser considerado uma última alternativa para as pessoas marginalizadas pela sociedade de obterem algum tipo de renda – já que, muitas vezes, elas não tem acesso ao mercado de trabalho, devido a uma série de outros fatores políticos e sociais como, por exemplo, a não participação em um sistema educacional de qualidade – e da polícia priorizar a realização de apreensões em flagrante, confrontando a parcela mais vulnerável de toda a estrutura do tráfico ao invés de ir até os grandes produtores de drogas e aos grandes traficantes. Pessoas que não têm acesso a um estudo de qualidade veem uma negadas a si oportunidades e assim, tornam-se reféns do tráfico, que acaba por empregar esses cidadãos, que, desse modo, sem alternativas, encontram-se, muitas vezes, obrigados a ingressar no mundo das drogas, já que trata-se de uma questão de sobrevivência financeira e social.





Manifestação no Morro do Alemão, Rio de Janeiro, Brasil.



Policiais militares em favela brasileira.

Hoje, grande parte dos presos por tráfico de drogas é formada pelos chamados “aviões”, que são, em sua maioria, jovens que repassam as drogas dadas a eles. Os “aviões” são uma espécie de ponte entre os traficantes e os compradores, sendo detidos com uma carga de substância proibida, através da qual visam obter lucros insignificantes em relação à totalidade do negócio. Desse modo, fica evidente que os detidos tendem a ser aqueles que detêm menor poder, tanto aquisitivo quanto de influência. O sistema capitalista cria a necessidade de consumo, o que se reflete no processo que traz grupos de jovens excluídos dessa realidade e que lutam contra a polícia para se estabelecerem no mercado ilícito das drogas, por ser, às vezes, a única opção encontrada por muitos para sustentar a família, levar comida para dentro de casa e tentar oferecer uma vida digna aos familiares.

A proibição de qualquer substância que apresente demanda na sociedade dá origem a um mercado ilegal para suprir seu consumo. Frente ao contexto de proibicionismo, o surgimento do mercado ilegal trouxe a criminalização da pobreza embutida nesse processo. A segregação das classes sociais no âmbito urbano é fruto de uma história de dominação no caso brasileiro, com desigualdades extremas, suscitadas pelo próprio modelo de sua colonização. No dia a dia, o preconceito em relação às classes excluídas (pobres, negros e favelados) é resultado de uma política voltada para atender ao sistema capitalista e suas relações produtivas.

Não se pode falar em segregação social sem atentar para a história de emergência de uma classe sobre outra, fruto de um contexto de dominação, violência e injustiças, investidas em uma sociedade profundamente desigual. O objetivo principal é manter um sistema no qual o excluído deve receber o mínimo para nunca deixar seu *status* e poder servir aos interesses do próprio sistema, não havendo o risco da troca do seu papel social, segundo as ambições das classes dominantes.

No Brasil, pode-se notar que essas mudanças formaram cada vez mais classes oprimidas e desvinculadas das intervenções e dos programas estatais, e cidadãos restritos à formalidade dos textos constitucionais e infraconstitucionais. Dando ênfase à segregação, surgem, pois, comunidades, as favelas, caracterizadas pelo aumento da criminalidade e o consequente preconceito em relação a seus moradores. Nesse contexto, o distanciamento entre as classes sociais e a exacerbação dos preconceitos, aliados à falta da promoção da igualdade – principalmente pela carência das garantias básicas por parte do Estado –, aprofundam ainda mais as desigualdades e fomentam uma criminalidade intensificada, alimentando a tensão urbana.

Um estudo recente denominado “Prisão Provisória e Lei de Drogas: um estudo sobre os flagrantes de tráfico de drogas na cidade de São Paulo”, realizado no ano de 2011 pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, aponta dados quanto à realidade de criminalização da pobreza no contexto do combate ao tráfico de drogas no Brasil. O estudo alega que, em 2006, quando foi alterada a Lei de Drogas brasileira, o sistema penitenciário nacional contava com 47.472 pessoas presas por tráfico no país. Já em 2010, registraram-se 106.491 presos pelo mesmo motivo, isto é, um número 124% maior. Em São Paulo, o cenário observado não é muito diferente. Em 2006, havia 17.668 presos por tráfico de

drogas, enquanto que, em 2010, este número saltou para 42.849, valor 142% superior a 2006. Ou seja, em geral, a população carcerária no Brasil tem crescido em um ritmo vertiginoso nos últimos anos e o tráfico está relacionado a este fenômeno.

E, segundo estudo da *International Bar Association*, em 2010, o recorte dessa realidade na análise de 667 Atos de Prisão em Flagrante da cidade de São Paulo apontou a realidade de criminalização da pobreza no país: dados da pesquisa apontam que 82% dos casos de flagrantes ocorreram em via pública, sendo 62% durante patrulhamento de rotina da Polícia Militar; e 69% dos flagrantes resultaram na prisão de uma pessoa.

A Polícia Militar é responsável por 87% das apreensões que fazem parte do "tráfico varejista", ou seja, em sua atuação ostensiva costuma apreender apenas o pequeno traficante, que comercializa drogas nas ruas. Reforça-se, assim, que quem acaba sofrendo não são as pessoas que comandam o tráfico, mas sim, os mais pobres, tendo em vista que muitas vezes os mais ricos conseguem pagar ilegalmente para as autoridades e mantêm-se impunes.

### 4.3. Latinos

Depois dos afro-americanos, os hispânicos (pessoas vindas de ex-colônias espanholas na América Latina) são a minoria mais afetada nos Estados Unidos pela discriminação e violência policial. Segundo o cálculo de *The Washington Post*, das 900 pessoas mortas pelas mãos da polícia em 2015, 258 eram negras e 172, hispânicas. E, de acordo com um estudo da Fundação W. K. Kellogg e do instituto de pesquisas *Latino Decisions*, de 2014, 18% dos consultados disseram ter um parente ou amigo vítima da brutalidade policial.

No caso dos latinos, com frequência há complicações adicionais para além de um temor de discriminação racial: uma situação de imigração irregular. Nos EUA, há 11 milhões de imigrantes ilegais, em grande parte, hispânicos. A reprodução de mitos e falsas ideias sobre as migrações, que não se apoiam em estatísticas e que geram atitudes de rejeição, dão-se em grande parte pelos diversos portais de comunicação – que são grandes porta-vozes de estereótipos. Desse modo, a violência policial e a discriminação que os latinos sofrem por serem considerados suspeitos, de forma xenofóbica, é alta, de modo com que só de olharem para um latino algumas pessoas já o associam ao tráfico e à produção de drogas.

## 5. Direito a um julgamento justo

A garantia de um julgamento justo a todo cidadão detido por algum delito está expressa no já citado Artigo X da Declaração Universal dos Direitos Humanos: "Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele".

Desse modo, é necessário que os Estados exerçam seu poder judiciário sobre qualquer cidadão de maneira eficaz, antes de realizar qualquer ação efetiva contra as liberdades do indivíduo. Porém, esse procedimento, muitas vezes, não é respeitado, principalmente em casos envolvendo crimes relacionados ao porte e tráfico de drogas.

O número de pessoas encarceradas sem condenação definitiva apresenta níveis alarmantes, em especial em países com uma numerosa população carcerária, por exemplo o Brasil e os Estados Unidos, fazendo com que um grande número de pessoas tenha sua liberdade perdida antes que sua culpa seja provada. No território brasileiro, cerca de 41% dos detentos está sob condição de pena provisória, permanecendo detidos por volta de 7 meses antes de um julgamento definitivo e criando um estado de superlotação dos presídios.

Enquanto isso, países como Bolívia e Paraguai possuem um número relativo ainda mais alarmante, tendo em território boliviano 83% de presos provisórios em relação à toda população carcerária e, em solo paraguaio, 73%, sem um julgamento. Panamá, Uruguai, Peru, Venezuela, e mesmo Brasil e Estados Unidos, são os países onde se encontram os maiores números de prisões sem julgamento para cada 100 mil habitantes.

Tal cenário torna-se ainda mais preocupante após a análise da proporção de pessoas negras e de classes mais baixas dentro dos presídios. Nos Estados Unidos, por exemplo, a população carcerária possui cinco vezes mais negros que brancos, apesar da população afro-americana representar apenas cerca de 13% do total de habitantes. Isso mostra uma discriminação racial e de classe que cria uma parcialidade nos julgamentos legais.

No Brasil, a Lei nº 11.343 regulamenta o consumo, a venda e o porte ilegal de drogas como crime, segundo consta no capítulo III, denominado "dos crimes e das penas". O Artigo XXVIII, parágrafo 2º, afirma: "Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente".

O preconceito e a criminalização da pobreza parecem previstos a partir desta lei, quando a legislação afirma que, para se determinar se a pessoa é consumidora ou traficante, deve-se levar em conta o local e as condições sociais e pessoais dela. Assim, pessoas que moram na favela, ou têm um baixo poder aquisitivo, são as que mais sofrem condenações tendenciosas e duvidosas.

## **5.1. Direito à vida**

Como consta no Artigo III da Declaração Universal dos Direitos Humanos, "Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal". Essa afirmação confere aos Estados diversas exigências, principalmente em relação ao combate, ao uso e ao tráfico de drogas e, em especial, ao tratar da questão do julgamento de indivíduos envolvidos em tais atividades.

Uma das questões mais debatidas sobre a garantia desses direitos refere-se à pena de morte, ainda utilizada para crimes como tráfico em alguns estados dos Estados Unidos. A abolição da pena capital é defendida pela Comissão Interamericana dos Direitos Humanos, órgão da OEA. Enquanto isso, medidas como ações policiais não letais são, muitas vezes, recomendadas por organizações internacionais, para que o número de mortes decorrentes combate ao crime diminua e a taxa de pessoas julgadas adequadamente aumente.

## **6. Tratamentos cruéis, degradantes e desumanos**

O Artigo V da Declaração Universal dos Direitos Humanos prevê que "Ninguém será submetido à tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes". A violação desse artigo manifesta-se de diferentes formas no contexto da Guerra às Drogas, e faz-se importante a compreensão sobre a forma com que os Estados atuam para controlar as já citadas violações.

### **6.1. A violência policial**

Com o objetivo de erradicar o uso de substâncias ilícitas, os países que adotam a Guerra às Drogas como modelo de combate investem em medidas repressivas, como o uso da força policial militarizada para controlar o fluxo de entorpecentes, principalmente nas periferias e fronteiras.

#### **6.1.1. A ação policial em periferias**

Ainda que a força policial tenha como um dos principais objetivos a coerção de traficantes e usuários, muitos inocentes – principalmente jovens e negros – são diretamente afetados pela ação da polícia. Em 2018, foram registradas 6.160 mortes cometidas por policiais no Brasil, e 307 policiais foram mortos durante as operações policiais.

Em 2017, a proporção de mortes por armas de fogo causadas por intervenções de agentes da polícia em comparação ao total de homicídios dolosos no Brasil foi de 7,3%. Esse número é alto em outros países da América Latina, como na Venezuela, que apresenta uma taxa de 25,8% e em El Salvador, onde representam 10,3% dos homicídios.

Destaca-se, também, a disparidade no tratamento de brancos e negros pela polícia. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, dos 5.896 boletins de ocorrência de mortes devido a intervenções policiais entre 2015 e 2016, 76,1% das vítimas eram negros, e grande parte é jovem: 35,5% têm idades entre 18 e 29 anos. Analisando dados do Sistema Nacional de Estatísticas sobre Mortalidade nos Estados Unidos, pesquisadores descobriram que homens negros têm 2,5 mais probabilidades de serem mortos

pela polícia do que brancos. A cada mil homens negros estadunidenses, um será morto pela polícia ao longo de sua vida. A violência policial lidera as causas de mortes de homens negros entre 25 e 29 anos, deixando para trás acidentes, suicídios, doenças cardíacas ou câncer.

Países como o México e Colômbia, considerados grandes produtores de entorpecentes, são alguns dos que mais sofrem com a violência decorrente das guerras do narcotráfico. No período de 2007 até 2010, mais de 15 mil pessoas foram mortas no México em decorrência do narcotráfico. Na Colômbia, entre 2002 e 2012, mais de 5.700 jovens morreram nas guerras ao narcotráfico.

Apesar de as mortes pela ação de policiais não serem motivadas exclusivamente pelo combate às drogas, é inegável que o controle repressivo do abuso de drogas é um dos principais motivos que leva às constantes invasões em favelas e comunidades no Brasil e em outros países da América.

## 6.2. A situação dos presídios americanos

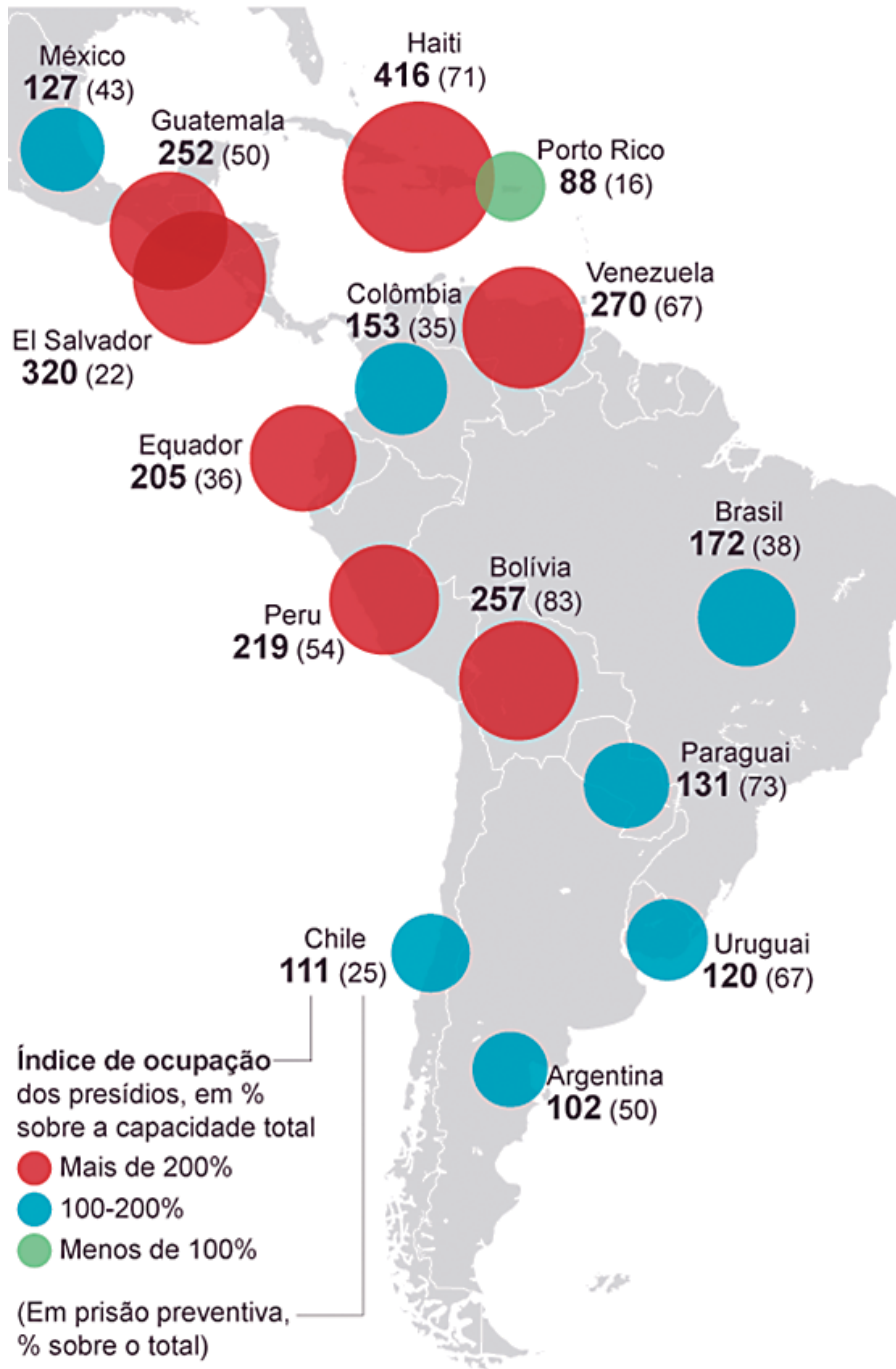
Tradicionalmente, o sucesso da guerra contra as drogas é medido por dois indicadores: a quantidade de pessoas presas e a de drogas apreendidas. O primeiro indicador é, provavelmente, o que exige a maior atenção na análise dos atentados aos direitos humanos na Guerra às Drogas na América. Dos três países com a maior população carcerária do mundo, dois deles são países americanos. O Brasil e os Estados Unidos lidam com um grave problema em relação ao número de presos, que é muito maior do que a capacidade dos presídios.

Na América Latina, o Brasil lidera o *ranking* dos países com as maiores populações carcerárias, com 607 mil presos. Em seguida, aparece o México, com 255 mil, e a Colômbia, com 121 mil pessoas encarceradas. Juntas, as nações reúnem 68,5% do total de detentos no continente. Entre 2005 e 2013, a população carcerária acusada por delitos relacionados às drogas no Brasil aumentou 345%, saltando de 32.880 para 146.276. Esses crimes são os que mais levam pessoas às prisões, totalizando 27% da população carcerária total. No caso das mulheres, que correspondem a 42.355 pessoas, 62% estão presas por tráfico de drogas. Tanto no Brasil quanto nos EUA, a maioria dos presidiários são negros. No caso do Brasil, 67% dos presos são negros, enquanto nos Estados Unidos, o número de afro-americanos corresponde à 37% dos presos no país.

Os presídios da América Latina são, segundo o jornal *The Economist*, "uma jornada para o inferno". Um estudo elaborado pelo criminologista Elías Carranza, em 2011, mostra que 23 dos 32 países da América do Sul, da América Central e do Caribe, estavam com suas cadeias lotadas no período da pesquisa.

Na Venezuela, entre 2004 e 2008, mais de 400 presos morreram na cadeia. Até 2011, o número somava 560, de acordo com o Observatório Prisional. Em outras palavras, um venezuelano tem 20 vezes mais chances de morrer no presídio do que na rua.

**OCUPAÇÃO DAS PRISÕES NA AMÉRICA LATINA**



Fonte: Centro Internacional de Estudos Penitenciários da Universidade de Essex (ICPS).

EL PAÍS

Dados da Universidade de Essex sobre a taxa de ocupação dos presídios latino americanos.

Com prisioneiros demais, recursos e carcereiros de menos, o estado do Alabama, nos Estados Unidos, não consegue proteger seus prisioneiros contra práticas de abuso sexual e violência. Eles vivem sem segurança e nas piores condições sanitárias. A situação enquadra-se na proibição constitucional de punição cruel e incomum, diz o relatório do Departamento de Justiça estadunidense.

Exemplos não faltam para demonstrar a situação dos presídios na América, e, como já indicado anteriormente, grande parte dos presos estão encarcerados por crimes relacionados a drogas.

### **6.3. O Direito ao Acesso à Saúde**

O Artigo XXV, parágrafo 2º, da Declaração Universal dos Direitos Humanos assegura que:

Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e, direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

A violação desse artigo manifesta-se de diferentes formas no contexto da Guerra às Drogas, e faz-se importante a compreensão sobre a forma com que os Estados atuam para controlar as já citadas violações.

#### **6.3.1. Redução de danos**

O termo "redução de danos" refere-se a políticas e programas para reduzir os danos à saúde, sociais e econômicos associados ao uso de substâncias controladas. O conceito de "redução de danos" está bem arraigado nos fundamentos da saúde pública e dos direitos humanos, e adota um enfoque pragmático e imparcial para abordar os problemas associados ao uso de drogas. É importante salientar que a redução de danos envolve o reconhecimento de que a redução geral da escala do mercado e do uso de drogas não é o único ou sequer o mais importante objetivo da política de drogas. Portanto, indivíduos e comunidades devem ser providos com informações e ferramentas para reduzir os riscos associados ao uso de drogas.

A última década foi caracterizada por grandes avanços com programas de redução dos danos. Em primeiro lugar entre usuários de drogas por via intravenosa, cujo objetivo é diminuir o contágio de doenças como o HIV/AIDS e a hepatite. Em muitos países, foram amplamente difundidos programas de troca de seringas e tratamentos de substituição com metadona ou buprenorfina. Em todos os países europeus, no Canadá e na Austrália, existem projetos dessa natureza, e nos últimos anos foram estabelecidas iniciativas similares em muitas cidades dos Estados Unidos. Em alguns países da América Latina (Brasil, Argentina e Uruguai), o conceito e os programas de redução dos danos ganharam notoriedade.



## Casos de contaminação por HIV-AIDS entre usuários de drogas

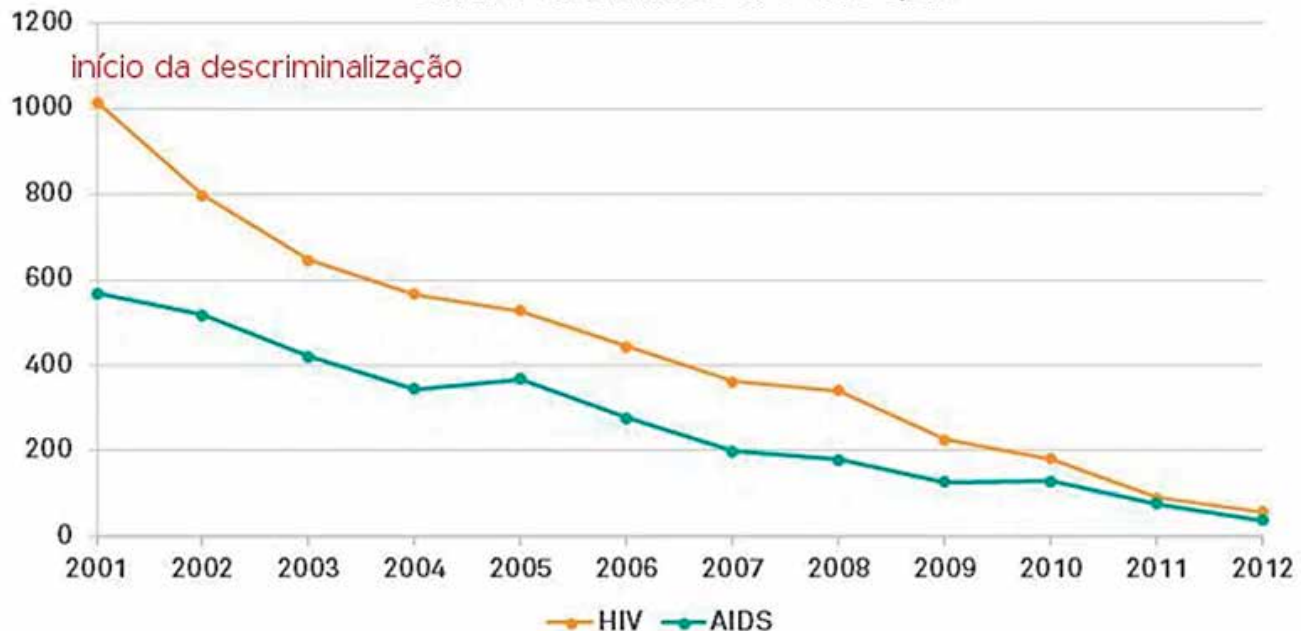


Gráfico referente aos resultados da política de redução de danos em Portugal.

## 7. Direito à proteção social

O Artigo III da Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que “Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança social”. Entretanto, em contexto de Guerra às Drogas, suas prescrições são desrespeitadas, com pessoas vivendo no meio de conflitos entre os traficantes e a polícia, que usa da sua autoridade para atingir vários indivíduos.

A população que vive em áreas como as favelas sofre constantemente com o medo de serem atingidas por balas perdidas, seja ao saírem na rua ou até mesmo dentro de suas casas. A limitação à realização de protestos também indica o autoritarismo e a discriminação, vetando, assim, o direito e a liberdade de expressão. A falta de segurança implica para os moradores de complexos habitacionais medo e silenciamento constantes, como na Maré, comunidade da cidade do Rio de Janeiro, localizada na zona norte, onde no meio de um fogo cruzado entre policiais e grupos criminosos morreram 10 pessoas.

Os moradores de localidades como a Maré alegam que querem sentir-se seguros: seja a segurança de saber que podem ir até a padaria sem serem mortos, seja saber que os filhos podem ir à escola para uma educação digna. Esse é um dos exemplos de que populações marginalizadas sofrem consequências por morarem em regiões alvo das Guerra às Drogas, onde ocorrem invasões policiais mais frequentes e a percepção de segurança tende a ser mais baixa. O governo exime-se das obrigações de fornecer serviços básicos, e a polícia, que deveria prestar segurança pública, provoca um medo visceral nos moradores.

Como parte das suas intervenções, a polícia envolve-se em incursões arbitrárias. Rotineiramente, as forças policiais invadem as casas dos moradores sem mandados de busca, destroem propriedades pessoais, confiscam o que pode ser de valor e ameaçam ou agredem os moradores. Este conceito de "segurança" está sendo ativado através de programas de "pacificação" que são irregulares. A garantia do direito à segurança pública para os moradores de favelas e periferias ainda está longe de se efetivar, com o medo ainda sendo um grande regente nessas regiões.

No contexto da Guerras às Drogas, todos também têm direito à segurança. Este direito aplica-se igualmente a todos sem discriminação, incluindo pessoas que usam drogas, pessoas dependentes da economia de drogas ilícitas, e pessoas que foram presas, acusadas ou condenadas por delitos relacionados às drogas. A segurança social deve garantir igualmente direitos – incluindo o acesso universal aos cuidados de saúde, habitação, educação, renda básica e segurança – para os indivíduos e grupos particularmente marginalizados ou vulneráveis. A negação da assistência social às pessoas com base na dependência de drogas é considerada discriminação e deve ser combatida, buscando alcançar a todos sem qualquer tipo de distinção.



Manifestação no Morro do Alemão, Rio de Janeiro, Brasil.

## 7.1. Direito à infância

O direito à infância é um dos direitos presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Muitas famílias vivem com muito pouco e, assim, as crianças começam a ajudar desde cedo a arcar com as despesas da casa. Dessa maneira, parte das crianças têm que trabalhar desde muito cedo, o que limita seus direitos. Uma das maneiras encontradas por muitas crianças para desempenhar essa função econômica em seus

lares consiste em se juntar ao tráfico de drogas, tornando-se, frequentemente, as pessoas responsáveis por entregá-las aos consumidores.

Por falta de uma boa educação, muitos acreditam não ter futuro no mercado de trabalho. Sendo assim, são obrigados a seguir um caminho que consideram mais adequado para adquirir dinheiro e sem precisar concluir seus estudos.

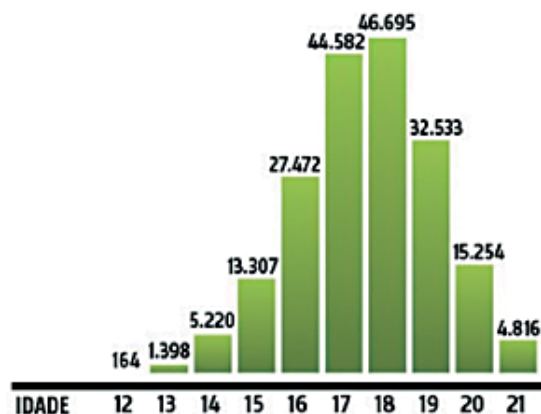
**Guias Expedidas Por Atos Infracionais nov/2016**

Tráfico de Drogas e Condutas Afins	59.169
Roubo Qualificado	51.413
Roubo (art. 157)	23.710
Furto (art. 155)	13.626
Furto Qualificado (Art. 155, § 4º.)	10.886
Do Sistema Nacional de Armas	8.716
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	7.726
Leve	7.174

**Quantidade de adolescentes cadastrados por sexo:**



**Quantidade de adolescentes cadastrados por idade:**



Estudos do Conselho Nacional de Justiça sobre a taxa de prisão de adolescentes.

Sendo o Brasil um Estado cuja maioria penal só é alcançada aos 18 anos de idade, os números intimidam. Segundo o Anuário do Fórum de Segurança Pública, entre os anos de 1996 e 2014, o número de jovens entre 12 e 17 anos apreendidos por atos infracionais cresceu cerca de seis vezes – em 1996, o número era de 4.245, passando para 24.628 em 2014. Os anos posteriores a esses primeiros dados foram ainda mais graves: o número de jovens entre 12 e 21 anos observados em 2016 era de 192 mil infratores. De acordo com os dados do Conselho Nacional de Justiça, o tráfico de drogas é o primeiro motivo da prisão dos menores, e o total de menores de 18 anos apreendidos chega a mais de 90 mil.

O levantamento aponta que 98% não tiveram contato com a rede de ensino privada, 99% dependem do Sistema Único de Saúde (SUS) e nunca tiveram convênio particular, e 69% dos jovens aprendidos nessa faixa etária são afrodescendentes. Outro ponto interessante de ser observado é que, na quase totalidade dos casos, as mães desses menores não têm Ensino Superior e a maioria trabalha como diarista, ou seja, não possui uma renda alta.

A crescente participação de crianças e adolescentes no crime inicia por volta dos 12 anos de idade. Crianças menores de 12 anos que vivem em regiões dominadas pelo tráfico também são frequentemente inseridas no meio, tendo sua infância interrompida pelo trabalho infantil irregular. Essas crianças são aliciadas por conta do fato de que as medidas socioeducativas só podem ser aplicadas a partir desta idade. Assim, muitas crianças perdem seu direito de serem crianças e trocam as brincadeiras e a escola pelo trabalho.

A organização do tráfico nas favelas é baseada em papéis distintos, atribuindo funções distintas a cada membro da cadeia de produção e comercialização, e é estruturada, em sua base, por uma maioria de jovens iniciantes. Entre os membros iniciantes das organizações criminosas, alguns são responsáveis por avisar a chegada da polícia ou qualquer invasão de quadrilhas rivais, ficando em pontos estratégicos e sempre em alerta com fogos de artifícios nas mãos. Outros garotos também são utilizados, como os chamados "aviõezinhos", incumbidos da venda das drogas em locais táticos – em geral, visando a facilitar o acesso das classes média e alta, nas entradas das favelas. Alguns relatos de jovens que entraram para o tráfico muito cedo retratam que muitos não veem a opção fora das drogas, e dizem que em algum outro emprego teriam que trabalhar 12 ou oito horas por dia para ganhar uma quantia muito pequena.

As crianças têm direito à proteção contra drogas e exploração no tráfico de narcóticos, mas por viverem, muitas vezes, no meio de favelas e serem injustamente criminalizadas e estereotipadas, são alvo de intervenções militares e policiais, morrendo pela falta de resguardo e assistência social. Logo, por falta de segurança e de escolaridade, as crianças sofrem em meio à Guerra às Drogas. Os danos relacionados a saúde e a natureza do envolvimento das crianças no comércio ilícito de drogas não são levados em conta por elas por este meio suprir as necessidades de imediato.

As crianças têm o direito de receber informações precisas e objetivas sobre drogas e os danos relacionados a elas – assim como têm o direito de ter acesso às condições básicas de subsistências que as impediriam de entrar para o tráfico. Porém, os Estados, de modo geral, pela marginalização das populações que vivem em periferias, não oferecem o devido acesso a essas informações. As escolas nesses locais também tendem a ser precárias e não oferecem condições necessárias ao processo de aprendizado, aumentando as chances de desinformação das crianças em relação às drogas. Medidas de prevenção baseadas em evidências e em conformidade com os direitos humanos não são prioridade dos governos, tampouco o são as medidas para garantir o acesso à educação e à saúde. Assim crianças de zonas periféricas não conseguem ter acesso a cuidados básicos.

De acordo com o Departamento de Justiça dos Estados Unidos, crianças e adolescentes negros são desproporcionalmente representados no crime em todas as faixas e etárias. Em 37 estados, as taxas de

encarceramento eram mais altas para crianças e adolescentes negros do que para brancos, segundo o *Sentencing Project*. De acordo com a ONU e o Anuário Brasileiro da Segurança Pública as 4.222 pessoas mortas em decorrência de intervenção policial, 81,8% tinham entre 12 e 29 anos e 76,2% eram negras. Em 2015, 11.403 jovens de 10 a 19 anos foram vítimas de homicídio no país – maior número absoluto de homicídios de adolescentes no mundo. Os adolescentes negros estão três vezes mais vulneráveis a mortes violentas em comparação aos brancos na mesma faixa etária.



Charge brasileira produzida por Carlos Latuff

Muitas crianças por crescerem no meio de favelas, que são os lugares mais afetados por invasões policiais, também perdem a sua infância e sua vida em decorrência de “balas perdidas”. As crianças, por serem indefesas e vulneráveis, são mais afetadas pelas ações autoritárias policiais. Em sua maioria crianças e jovens tem seus direitos relacionados à infância violados em um ambiente caracterizado pela presença do tráfico de drogas, e pela opção do Estado em não oferecer estrutura e serviços básicos. A Guerra às Drogas fez com que os a atuação policial se tornasse ainda mais violenta. Os confrontos entre policiais e criminosos colocam em risco a vida dos habitantes de regiões inseguras, inclusive de crianças. No Brasil, houve exemplos de crianças em idade escolar alvejadas por “balas perdidas” durante operações policiais em regiões periféricas.

De acordo com o *Citizens Committee for Children*, nos Estados Unidos, cerca de 32.000 crianças e adolescentes, menores de 18 anos, são anualmente encaminhadas a prisões destinadas a adultos. Todos os 50 estados continuam a julgar crianças em varas criminais para adultos. Aproximadamente 1.300 pessoas estão condenadas sem direito à liberdade condicional por crimes cometidos quando tinham menos de 18 anos, de acordo com a *Campaign for the Fair Sentencing of Youth*.

Em outubro de 2012, a Suprema Corte do estado de Washington decidiu que sentenças de prisão perpétua sem liberdade condicional por crimes cometidos antes dos 18 anos violam a constituição estadual. Ao todo, 21 estados e o Distrito de Columbia agora proíbem a aplicação de prisão perpétua a crianças. A Califórnia adotou uma lei em outubro que põe fim ao julgamento de crianças de 14 e 15 anos como se fossem adultos, buscando evitar que esses jovens tenham seus direitos relacionados à infância violados por julgamentos criminais.



Dados da Anistia Internacional sobre a taxa de homicídio por idade no Brasil.

Estudos sobre as prisões no Brasil dedicaram-se a estudar as prisões juvenis, onde adolescentes de 12 a 21 anos cumprem medidas socioeducativas de internação. A conclusão comum desses estudos sobre a punição infligida sobre os adolescentes é que, apesar da legislação específica do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) regular uma forma diferenciada de punição aos atos infracionais, na prática, o que se revela são instituições corretoras com ideologias e punições semelhantes às das unidades penitenciárias para adultos. Portanto, apesar da existência do ECA, há uma tendência de recrudescimento das medidas punitivas sobre a população juvenil, nos mesmos moldes que ocorre atualmente com as políticas punitivas dirigidas aos adultos.

## 7.2. Direito ao acesso à educação, ao trabalho e à cultura

Todos têm o direito de desfrutar da vida cultural, sem qualquer tipo de discriminação, segundo o Artigo XXII dos Direitos Humanos:

Toda a pessoa, enquanto membro da sociedade, tem direito à segurança social, esta baseia-se em alcançar a satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e a livre desenvolvimento da sua personalidade, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, consoante a organização e os recursos de cada país.

Porém, é notável que esta disposição não é totalmente cumprida pelos Estados do continente americano. Ter acesso à cultura é muito importante, para que se possa aprender através da arte. Muitas pessoas são privadas do acesso a determinadas formas de cultura, uma vez que formas comerciais de manifestação cultural – como cinemas, teatros, *shows*, galerias privadas de arte, tendem a estar localizadas distantes das periferias e a cobrar ingressos. A ausência de políticas de acesso a essas manifestações culturais restringe o usufruto de direitos universais. Segundo o dado do site *Meio e Mensagem*, 17% da população brasileira frequenta o cinema. Logo, é notável que apenas uma pequena parte da população frequenta esse meio de cultura.

Nesse caso, é preciso também pontuar a questão da mobilidade urbana. O acesso a determinados lugares pode demandar longos deslocamentos. As redes de transportes públicos tendem a ser insuficientes e excessivamente custosas a seus usuários. Uma parcela da população permanece impossibilitada de transitar livremente por sua cidade e acessar serviços básicos e usufruir de direitos como a vivência da cultura e do lazer.

Outro dado que reafirma que os sistemas educacional e cultural são desiguais, dependendo da sua classe econômica, é que o sistema educacional nos Estados Unidos é um dos mais díspares do mundo desenvolvido. Os alunos têm opções extremamente diferentes, que variam de acordo com o *status* social de sua família. Os alunos provenientes de famílias de classe alta têm os meios para acessar recursos de alta qualidade para prepará-los para a faculdade – uma vantagem significativa para garantir o sucesso no processo de admissão universitária. Portanto, não é surpreendente que apenas 10% dos alunos que frequentam as 146 melhores universidades dos EUA vêm de classe baixa ou média.

Em comparação com os demais países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), uma criança latino-americana nascida em uma família de baixa renda tem menos chance de acessar um padrão melhor de educação universitária do que uma criança nascida em uma família de classe média em, por exemplo, um país europeu.

Embora cada lugar tenha uma estrutura para financiar suas escolas, cada estabelecimento pode arrecadar mais dinheiro, levantando fundos localmente. Consequentemente, as escolas localizadas em áreas ricas têm o potencial de receber significativamente mais financiamento privado do que as escolas situadas em regiões e bairros mais pobres. As escolas que se beneficiam de financiamento significativo podem empregar professores mais competentes, fornecer livros didáticos mais atualizados, equipar as salas de aula melhor e oferecer cursos mais variados, além de outras vantagens que têm impacto diário no desenvolvimento dos estudantes.

Outro direito privado por conta da falta de investimento e oportunidades nos locais marginalizados é o contido no texto do Artigo XXIII dos Direitos Humanos: "Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do seu trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego".

A escassez de alternativas em zonas de confronto da polícia por conta do tráfico, fazem com que a população que mora nesses locais não tenha abundância de oportunidades de emprego, em parte devido à desigualdade de acesso à educação formal e ao aperfeiçoamento profissional.

Também se nota a condição de dificuldade em encontrar um emprego por parte de pessoas de baixa renda, recém-saídas de presídios por envolvimento com o tráfico de drogas. Esse quadro também demonstra a discriminação entre classes e a dificuldade de reinserção e visão de um futuro melhor entre cidadãos de periferias que recorreram ao tráfico para sobreviverem.

### 7.3. Direito de ir e vir

O Artigo XIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos diz respeito ao direito de liberdade de movimento, tanto em relação aos fluxos intranacionais quanto aos internacionais. Em esfera global, tal direito é ferido ao, por exemplo, negar-se asilo a pessoas em situação de vulnerabilidade – o que é muito recorrente no contexto do combate ao tráfico de drogas. Já que tal atividade ultrapassa fronteiras e abrange diversos países – com esses tentando impedir a entrada de substâncias ilícitas por suas fronteiras –, os Estados buscam impedir o ingresso de diversas pessoas, em especial refugiadas, em seu território.

O direito de ir e vir no cenário da Guerra às Drogas em nível local é interrompido em vários momentos devido às ações policiais. A população que vive nessas zonas de foco do conflito é diretamente afetada. Casos de pessoas assassinadas enquanto exerciam seu direito de ir e vir tornaram-se frequentes e são progressivamente mais noticiados por veículos de imprensa. Crianças a caminho da escola foram atingidas por balas perdidas, por estarem passando por um episódio de fogo cruzado entre traficante e policiais. Essas crianças foram protagonistas de tragédias que só reforçam a falta de segurança que pessoas que vivem nas periferias e favelas sofrem, e também a impossibilidade de exercer um direito que todos têm, ou deveriam ter.

## Referências Bibliográficas

[http://www.oas.org/pt/sobre/quem\\_somos.asp](http://www.oas.org/pt/sobre/quem_somos.asp)

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Confer%C3%A2ncias\\_Pan-Americanas](https://pt.wikipedia.org/wiki/Confer%C3%A2ncias_Pan-Americanas)

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Carta\\_da\\_Organiza%C3%A7%C3%A3o\\_dos\\_Estados\\_Americanos](https://pt.wikipedia.org/wiki/Carta_da_Organiza%C3%A7%C3%A3o_dos_Estados_Americanos)

<http://www.oas.org/pt/sobre/proposito.asp>

<http://www.oas.org/pt/sobre/principios.asp>

[http://www.oas.org/pt/sobre/nossa\\_estrutura.asp](http://www.oas.org/pt/sobre/nossa_estrutura.asp)



[http://www.oas.org/pt/sobre/que\\_fazemos.asp](http://www.oas.org/pt/sobre/que_fazemos.asp)

<https://oglobo.globo.com/brasil/letalidade-policia-no-brasil-se-igual-a-de-venezuela-el-salvador-diz-estudo-23913116>

<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/04/19/numero-de-pessoas-mortas-pela-policia-no-brasil-cresce-em-2018-assassinatos-de-policiais-caem.ghtml>

<https://almapreta.com/editorias/realidade/anuario-da-violencia-75-dos-mortos-pelas-policias-brasileiras-sao-negros>

[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/08/27/internacional/1409162170\\_051108.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/08/27/internacional/1409162170_051108.html)

[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/01/08/politica/1389143972\\_721219.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/01/08/politica/1389143972_721219.html)

<https://www.poder360.com.br/internacional/populacao-carceraria-na-america-latina-dobra-em-19-anos/>

[http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/nilmario/novos/carceres\\_al.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/nilmario/novos/carceres_al.htm)

<https://espaco-vital.jusbrasil.com.br/noticias/100071457/presidios-da-america-latina-sao-jornada-para-o-inferno>

<https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/noticias/materias/juvenicidio-gota-gota-de-que-morrem-os-jovens-colombianos/>

<https://diplomatique.org.br/o-encarceramento-em-massa-de-mulheres-no-brasil/>

<https://noticias.r7.com/internacional/latinos-e-afro-americanos-as-minorias-que-enchem-as-prisoas-dos-eua-13122014>

<http://www12.senado.leg.br/emdiscussao/edicoes/privatizacao-de-presidios/privatizacao-de-presidios/info-perfil-das-pessoas-presas-no-brasil>

<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2018/06/11/interna-brasil,687581/quantas-mulheres-estao-presas-no-brasil.shtml>

<https://theintercept.com/2018/01/04/um-retrato-da-violencia-policia-nos-eua-em-2017/>

<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/10/14/maioria-dos-estados-registra-queda-no-no-de-pessoas-mortas-pela-policia-brasil-porem-tem-alta-no-dado-no-1o- semestre.ghtml>

<https://outraspalavras.net/terraemtrase/2019/04/18/guerra-as-drogas-para-quem/>

<https://medium.com/@shoottheshitcc/como-foi-que-nos-tornamos-o-pa%C3%ADs-com-a-terceira-maior-popula%C3%A7%C3%A3o-carcer%C3%A1ria-do-mundo-a4b4602ed577>

<https://www.todamateria.com.br/contracultura/>

<https://bichinhodeavenca.wordpress.com/2016/05/04/a-funcao-do-objeto-droga-na-ideologia-da-contracultura-e-da-cultura-contemporanea/>

<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Aascds%3AUS%3A1dfac44d-df2b-4bff-9572-c0046bb5daa5>

<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Ascds%3AUS%3A3a2de27a-78c3-4816-9c3d-48ec92f420db>

<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Ascds%3AUS%3Ac7197cf7-4f03-4eef-8559-13827a8f23ea>

<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Ascds%3AUS%3A923a9840-9998-4e4f-96fc-f53ec7983f86>

<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Ascds%3AUS%3A89e0dd31-5d43-4d01-848a-b2120ecfc595>

<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Ascds%3AUS%3A2db08409-0433-420e-bac5-2d0c1a256404>

<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Ascds%3AUS%3A066cbd1e-2bfb-432b-9baa-893eae74898>

<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Ascds%3AUS%3Ae7ee988b-902e-4f86-af00-4b21685a4057>

<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Ascds%3AUS%3Afe42e5fd-f6d1-4246-bd73-d58180555ac7>

<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Ascds%3AUS%3Afeba430b-290b-4970-9bd7-49b1094b7053>

<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Ascds%3AUS%3A912a66f6-2ac3-4e54-a12e-2c1177891551>

<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Ascds%3AUS%3A69b6bd17-f784-4601-85ad-cd59274cc43b>

<http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/tr%C3%A1fico/>

<https://www.unodc.org/unodc/en/drug-trafficking/index.html>

<http://www.oas.org/en/topics/drugs.asp>

[https://www.educabras.com/ensino\\_medio/materia/geografia/conflitos\\_e\\_crisis\\_atuais/aulas/o\\_trafico\\_de\\_drogas\\_na\\_america\\_latina](https://www.educabras.com/ensino_medio/materia/geografia/conflitos_e_crisis_atuais/aulas/o_trafico_de_drogas_na_america_latina)

<https://www.ufrgs.br/nerint/folder/artigos/artigo75.pdf>

<http://g1.globo.com/am/amazonas/manaus-de-todas-as-cores/2016/noticia/2016/10/deixar-de-ser-porta-de-entrada-para-drogas-e-um-desafio-para-manaus.html>

<https://www.dw.com/pt-br/uma-lava-jato-para-o-tr%C3%A1fico-de-drogas/a-37548759>

<http://www.todanoticia.com/71626/paises-centro-america-da-mayor/>

<https://ourworldindata.org/drug-use>

<https://www.nsctotal.com.br/noticias/carteis-do-mexico-controlam-trafico-de-drogas-nos-eua>  
Patriot Act (Netflix), Vol. 5: "A política mais cruel de Trump: negar asilo"  
[https://pt.wikipedia.org/wiki/Regi%C3%A3o\\_de\\_Dari%C3%A9n](https://pt.wikipedia.org/wiki/Regi%C3%A3o_de_Dari%C3%A9n)  
<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-42889409>  
<http://portalamazonia.com/noticias/entenda-a-diferenca-entre-amazonia-legal-internacional-e-regiao-norte>  
[https://en.wikipedia.org/wiki/Organized\\_crime](https://en.wikipedia.org/wiki/Organized_crime)  
<https://www.unodc.org/e4j/en/organized-crime/module-4/key-issues/index.html>  
Guerras do Brasil.doc, ep. 5: "Universidade do Crime"  
<https://infograficos.gazetadopovo.com.br/seguranca-publica/mapa-das-faccoes-criminosas/>  
<https://www.gazetadopovo.com.br/republica/como-faccoes-criminosas-ganharam-forca/>  
<https://www.estudopratico.com.br/crime-organizado-no-brasil/>  
<https://domtotal.com/direito/pagina/detalhe/27623/crime-organizado-brasileiro>  
<https://igarape.org.br/colombia-e-as-farc/>  
[http://perso.unifr.ch/derechopenal/assets/files/articulos/a\\_20190808\\_01.pdf](http://perso.unifr.ch/derechopenal/assets/files/articulos/a_20190808_01.pdf)  
<http://www.resumenlatinoamericano.org/2019/09/12/colombia-crimen-organizado-violencia-y-narcotrafico-acechan-bogota/>  
<https://www.wattpad.com/274386389-historia-de-el-crimen-organizado-en-colombia-los>  
[https://pt.wikipedia.org/wiki/Paramilitarismo\\_na\\_Col%C3%B4mbia](https://pt.wikipedia.org/wiki/Paramilitarismo_na_Col%C3%B4mbia)  
[https://es.wikipedia.org/wiki/Narcotr%C3%A1fico\\_en\\_Colombia](https://es.wikipedia.org/wiki/Narcotr%C3%A1fico_en_Colombia)  
<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-37181620>  
<https://elordenmundial.com/narcotrafico-mexico-historia-fracaso-politico/>  
[https://es.wikipedia.org/wiki/Narcotr%C3%A1fico\\_en\\_M%C3%A9xico](https://es.wikipedia.org/wiki/Narcotr%C3%A1fico_en_M%C3%A9xico)  
<https://pt.scribd.com/document/311278931/Historia-del-Crimen-organizado-en-Mexico-pdf>  
<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-49537895>  
<https://fas.org/sgp/crs/misc/R40525.pdf>  
<https://www.nsctotal.com.br/noticias/carteis-do-mexico-controlam-trafico-de-drogas-nos-eua>  
<https://www.bwlawnc.com/blog/2018/08/what-is-the-difference-between-possession-and-drug-trafficking/>  
<https://www.jerrybeurkens.com/differences-between-drug-possession-and-drug-trafficking>  
<https://henriquebarroso.jusbrasil.com.br/artigos/699638184/acima-de-quantos-gramas-e-considerado-trafico-de-drogas>

<https://revistaforum.com.br/blogs/leticiapenteado/usuario-ou-traficante/>

<https://www.nexojournal.com.br/explicado/2017/01/14/Lei-de-Drogas-a-distin%C3%A7%C3%A3o-entre-usu%C3%A1rio-e-traficante-o-impacto-nas-pris%C3%B5es-e-o-debate-no-pa%C3%ADs>

<https://pedromaganem.jusbrasil.com.br/artigos/373859981/traficante-ou-usuario-de-drogas>

<https://www.tni.org/es/publicacion/sobre-la-reforma-de-las-leyes-de-drogas-en-el-uruguay#5>

<https://www.bcn.cl/leyfacil/recurso/drogas>

<http://www.senda.gob.cl/quienes-somos/normas-vinculadas/ley-no-20-000-sanciona-el-trafico-ilicito-de-estupefacientes-y-sustancias-sicotropicas/>

<https://exame.abril.com.br/mundo/como-47-paises-tratam-o-uso-e-o-porte-de-maconha/>

<http://miseriahq.blogspot.com/2010/11/guerra-no-rio-de-janeiro.html>

<https://www.hrw.org/pt/news/2016/10/12/295125>

<https://www.hrw.org/pt/world-report/2019/country-chapters/326095>

Documentário "Baseado em fatos raciais" (Netflix)

Série "Explicando" (Netflix): Temporada 1, Episódio 9

<https://anistia.org.br/?s=guerra+as+drogas>

<https://www.historiadomundo.com.br/idade-contemporanea/lei-seca.htm>

<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-guerra-as-drogas-e-um-mecanismo-de-manutencao-da-hierarquia-racial/>

<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/brasil-registra-quase-60-mil-pessoas-assassinadas-em-2017.ghtml>

<https://www.bing.com/images/search?view=detailV2&ccid=XpHiEkr5&id=23B544883DEA0E83B00287DF4A1F8B3BFECBA862&thid=OIP.XpHiEkr5AnkdPOqdQGd25QHAK&mediaurl=http%3a%2f%2fwww.smokebuddies.com.br%2fwp-content%2fuploads%2f2018%2f09%2fguerra-drogas-latuff.g&exph=506&expw=900&q=guerra+as+drogas+&simid=608019827712461606&selectedIndex=1&ajaxhist=0>

<https://www.pragmatismopolitico.com.br/2015/02/relacao-entre-o-racismo-e-guerra-drogas.html>

<https://rompendoamarras.webnode.com.br/tese/drogas/>

<https://www.infoescola.com/historia/guerra-de-secessao/>

<https://oglobo.globo.com/sociedade/a-guerra-as-drogas-facilita-criminalizacao-de-pobres-negros-19755387>

<https://pedromaganem.jusbrasil.com.br/artigos/383219199/criminalizar-as-drogas-nada-mais-e-do-que-criminalizar-a-pobreza>

[http://observatoriodaimprensa.com.br/caderno-da-cidadania/\\_ed794\\_criminalizacao\\_da\\_pobreza\\_e\\_violencia\\_do\\_estado/](http://observatoriodaimprensa.com.br/caderno-da-cidadania/_ed794_criminalizacao_da_pobreza_e_violencia_do_estado/)

<https://nacoesunidas.org/brasil-violencia-pobreza-e-criminalizacao-ainda-tem-cor-diz-relatora-da-onu-sobre-minorias/>

<https://extra.globo.com/casos-de-policia/paulo-amendola/criminalizacao-da-pobreza-371715.html>

[https://brasil.elpais.com/brasil/2016/07/17/internacional/1468715146\\_128605.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2016/07/17/internacional/1468715146_128605.html)

<https://www.camara.leg.br/noticias/59660-paises-avaliam-discriminacao-racial-na-america-latina/>

<https://envolverde.cartacapital.com.br/migrantes-latino-americanos-sofrem-preconceito-em-sua-propria-regiao/>

<https://nacoesunidas.org/artigo-10-direito-a-julgamento-justo/>

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/17/cnj-registra-pelo-menos-812-mil-presos-no-pais-415percent-nao-tem-condenacao.ghtml>

<https://www.mdh.gov.br/biblioteca/promocao-e-defesa/por-uma-cultura-de-direitos-humanos-2013-direito-a-um-julgamento-justo>

[https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/10/141008\\_presos\\_sem\\_julgamento\\_rm](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/10/141008_presos_sem_julgamento_rm)

<http://www.danospermanentes.org/porque.html>

<https://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-dependencia-web.pdf>

<https://www.naacp.org/criminal-justice-fact-sheet/>

<https://www.pewresearch.org/fact-tank/2018/02/22/5-facts-about-blacks-in-the-u-s/>

<https://nacoesunidas.org/artigo-3-direito-a-vida/>

[https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/g.Pena\\_de\\_Morte.htm](https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/g.Pena_de_Morte.htm)

<https://wiki.redejuntos.org.br/busca/o-aliciamento-de-criancas-e-adolescentes-no-crime>

<https://albertoaziz.jusbrasil.com.br/artigos/323013254/a-criminalidade-nas-favelas-brasileiras-a-luz-da-teoria-da-desorganizacao-social>

<https://anistia.org.br/morar-sem-seguranca-na-maior-favela-rio/>

<http://www.vozerio.org.br/Seguranca-publica-um-direito-de>

[https://www.historiadomundo.com.br/idade-contemporanea/lei-seca.htmfile:///C:/Users/Usuario/AppData/Local/Packages/microsoft.windowscommunicationsapps\\_8wekyb3d8bbwe/LocalState/Files/S0/3/Attachments/HRDP%2520Guidelines%25202019\\_FINAL.PDF\[456\].pdf](https://www.historiadomundo.com.br/idade-contemporanea/lei-seca.htmfile:///C:/Users/Usuario/AppData/Local/Packages/microsoft.windowscommunicationsapps_8wekyb3d8bbwe/LocalState/Files/S0/3/Attachments/HRDP%2520Guidelines%25202019_FINAL.PDF[456].pdf)

<https://www.anf.org.br/moradores-se-mobilizam-em-aco-es-contr-a-violencia-nas-favelas/>

<https://docplayer.com.br/10341545-A-proteccao-social-e-as-criancas.html>

<http://equidadeparaainfancia.org/op-a-protecao-social-na-america-latina/>

<https://nacoesunidas.org/artigo-13-direito-a-liberdade-de-movimento/>

AGNU  
COP  
UNESCO  
AGH  
CDH  
CESE  
TPI



PNUMA  
CENTRAL DE IMPRENSA  
UA  
OEA  
SOCHUM  
UNICEF  
CSNU  
OHCHR

15  
ANOS

**POLIONU** 

Patrocínio:



Realização:





**POLIONU** 

# **GUIA DE REGRAS**







# Guia de Regras

## Sumário

<b>Introdução.</b> .....	<b>5</b>
<b>1. Institucional</b> .....	<b>6</b>
1.1. Histórico .....	6
1.2. Organização e comitês.....	6
1.3. Deveres da organização .....	7
<b>2. Preparando-se para simular</b> .....	<b>7</b>
2.1. Pesquisa.....	7
2.2. Oratória.....	11
2.3. Negociação diplomática.....	11
2.4. Códigos.....	12
2.4.1. Código de conduta.....	12
2.4.2. Código de vestimenta .....	12
2.5. Documento de Posição Oficial (DPO) .....	13
<b>3. Regras Gerais de Simulação</b> .....	<b>15</b>
3.1. Quórum e maiorias.....	16

3.2. Discursos .....	17
3.3. Questões procedimentais .....	18
3.3.1. Questões .....	18
3.3.2. Moções.....	18
3.4. Questões substanciais.....	20
3.5. Tabela de precedência de questões e moções.....	21
<b>4. Documentos.....</b>	<b>22</b>
4.1. Documento de Posição Oficial (DPO) .....	22
4.2. Documento de trabalho .....	23
4.3. Carta Oficial.....	24
4.4. Correio diplomático .....	25
4.5. Press Releases e notícias da imprensa.....	26
4.6. Proposta de resolução.....	26
4.6.1. Introdução da proposta de resolução .....	29
4.7. Processo de votação de propostas de resolução e emenda .....	31

## Introdução

Prezadas Senhoras e Senhores participantes do PoliONU. Sejam bem-vindos à décima quinta edição do evento. Nesses quatro dias, os senhores encontrar-se-ão em um ambiente propício ao desenvolvimento de opiniões, questionamentos e, principalmente, à formação de um cidadão engajado, com o conhecimento preambular necessário para pensar na mudança de sua realidade.

Ao longo da simulação é necessário que os participantes adotem um comportamento diplomático, pois, dessa maneira, será possível a criação de um ambiente verossímil ao da Organização das Nações Unidas (ONU). Deve-se enfatizar o empenho em seguir a política externa de sua representação dentro do comitê e respeitar os participantes e responsáveis pelo evento.

Para a completa compreensão do evento e de seu decorrer, é imprescindível a leitura deste Guia de Regras<sup>1</sup>, uma vez que ele contém todas as informações procedimentais das sessões e orientações a respeito do regimento de diversos documentos necessários à simulação. Caso haja qualquer dúvida, não hesitem em procurar a organização do PoliONU 2020.

Desejamos a todos uma ótima simulação!

Cordialmente,

**Luíza Denobi de Moraes**  
Secretária-Geral Acadêmica

**Maria Eduarda Nogueira Vieira**  
Secretária-Geral Administrativa

**Tiago Neri Di Lorenzo**  
Secretário-Geral Executivo

# 1. Institucional

## 1.1. Histórico

A primeira edição do PoliONU aconteceu em 2006 e, desde então, vem despontando como a maior simulação interna do Brasil. Com quatro dias de evento, o PoliONU evoluiu de, aproximadamente, 100 delegados e cinco comitês na primeira edição, para mais de setecentos em sua décima quarta edição. Ao longo desses dias, discutimos e buscamos soluções para problemas atuais e de relevância mundial.

O evento visa a, a partir do debate, do discurso e da pesquisa, complementar a formação do participante, aguçando seu senso crítico e expandindo sua visão de mundo. O PoliONU auxilia na criação de uma juventude consciente de sua cidadania e de seu protagonismo nas mudanças da sociedade.

## 1.2. Organização e comitês

A equipe do evento é alterada anualmente, com escolha direta entre os membros da organização.

**Secretariado:** é formado por secretário-geral executivo, secretário-geral acadêmico e secretário-geral administrativo.

O secretário-geral executivo e o secretário-geral acadêmico são responsáveis pela confecção dos guias dos comitês, por comandar os trabalhos e por supervisionar o evento como um todo. São peças-chave para a integração de toda a organização.

O secretário-geral administrativo é encarregado de toda a execução administrativa e planejamento necessários para um bom evento, inclusive a organização da festa. É também responsável pelas esferas logística e financeira da simulação, juntamente à coordenação do Colégio Poliedro.

Os três secretários, independente da função exercida, estarão disponíveis para dirimir possíveis dúvidas e auxiliar os participantes antes e durante o evento. São responsáveis pela elaboração do Guia de Regras e auxiliam desde a organização das atividades até a preparação dos diretores e delegados. Durante o evento, supervisionam o andamento e os acontecimentos nos comitês e acompanham a avaliação dos alunos ao final das conferências.

**Diretoria:** são os alunos que coordenam os comitês. É da responsabilidade dos diretores a formulação do tema e a produção dos Guias de Estudo. Nos dias do evento, atuarão como Mesa Diretora moderando os debates. Ademais, são responsáveis pelo contato mais próximo com os delegados, de forma a garantir o desenvolvimento dos alunos e auxiliar em suas dificuldades dentro das sessões dos comitês.

**Observação:** Durante as sessões, os diretores representam a neutralidade no tema debatido, devendo iniciar e encerrar cada sessão; conferir o quórum; abrir espaço para questões ou moções; manter o decoro; conceder o direito de voz; decidir acatar ou não determinadas questões e moções; moderar o

debate imparcialmente e apresentar questões e moções à votação. A escolha da delegação ou juiz que se pronunciará é uma decisão a ser tomada pela Mesa, de acordo com a relevância para o debate no momento, porém, todos terão direito de voz.

### 1.3. Deveres da organização

Tratar cordialmente todos os participantes, manter o comportamento diplomático e dedicar-se ao máximo em todas as suas atividades, sendo responsável pelas consequências de suas decisões.

- Observar o cronograma das atividades, prezando a pontualidade;
- Zelar pela conservação do local do evento;
- Atender aos delegados com simpatia, eficiência e imparcialidade;
- Não abusar de sua posição de soberania;
- Ser transparente quanto às suas funções e realizar todos os seus compromissos;
- Estar ciente de todas as regras do evento;
- Estar disponível para atender aos participantes em qualquer situação, mantendo-se imparcial.

## 2. Preparando-se para Simular

Para tornar a experiência de simular um Modelo ONU ainda mais especial, é preciso estar preparado. Portanto, seguem algumas dicas:

- Leitura do Guia de Estudos;
- Estudo aprofundado do tema: é interessante que os delegados procurem reportagens, filmes, *sites* e livros que tratem do assunto – quanto maior a sua quantidade de informações extra, melhor será sua atuação dentro do comitê;
- Não hesitar em contatar os diretores de seu comitê, uma vez que são eles os idealizadores do Guia de Estudos. Seguindo essas dicas, teremos debates mais ricos, evita-se discussões tediosas e circulares.

### 2.1. Pesquisa

A pesquisa é fundamental para garantir que sua participação no comitê seja a melhor possível – delegados bem preparados tornam a simulação mais rica e dinâmica. Visando a sua boa participação, as senhoras e os senhores devem conhecer o funcionamento, funções, atribuições do comitê e o histórico de sua representação nele.

Avalie a situação política, econômica e social do seu país, tente relacionar as condições atuais de sua nação com a temática do comitê e das discussões. Isso inclui o conhecimento de tradicionais aliados e de seus antagonistas, além de todas as questões que orbitam ao redor do tema a ser debatido e da política externa atual oficial de seu país .

Verifique a área de atuação e atribuições de seu comitê, evitando, dessa forma, resoluções que, por mais efetivas que sejam, não podem ser realizadas devido ao órgão em que foram propostas.

No caso de comitês históricos, é preciso conhecer muito bem a época que os senhores estarão simulando. Afinal, dias ou meses podem ser cruciais para determinar o posicionamento dos países nos comitês, além de saber o que pode ser discutido para evitar anacronismos.

O Guia de Estudos auxilia em muitos desses aspectos e, após a conclusão de sua leitura, quaisquer dúvidas referentes ao conteúdo devem ser encaminhadas aos diretores (*e-mails* disponíveis no *site* e no início de cada Guia de Estudos). Lê-lo em sua completude, por mais extenso que seja, é fundamental para que se consiga debater conscientemente o tema. O Guia, nos estudos dos senhores, é exatamente o que o nome sugere: uma introdução ao tema – seja em uma perspectiva histórica, seja em relação à atualidade – aos conceitos fundamentais e às regras do comitê, um norteamento para os estudos que devem ser feitos posteriormente.

Uma vez lido o Guia, as pesquisas devem começar. De início, é importante salientar que o conhecimento básico ou intermediário em línguas estrangeiras (como inglês e espanhol, por exemplo) é de grande utilidade para ampliar o alcance e qualidade da pesquisa – no entanto, qualquer ajuda é válida, inclusive tradutores *on-line*, apesar da imprecisão. Além da bibliografia indicada nos Guias de Estudos, os senhores devem também aventurar-se na *Internet* por conta própria – algum *site* interessante pode sempre escapar do crivo dos diretores. Contudo, navegar em vão ou por páginas não confiáveis pode comprometer as discussões do comitê. Por isso, elaboramos uma lista de *sites* que podem ajudá-los substancialmente em suas pesquisas *on-line*:

● **Sites das organizações:** ajudam no trabalho de conhecer as funções e atribuições do órgão e instância que serão simulados, assim como o papel do delegado em seu comitê, como o representante de um país. Algumas organizações também possuem notícias, discursos, pronunciamentos e *press releases* que ajudam muito no conhecimento do tema. Saber as funções e atribuições dos senhores e do comitê, enquanto representantes, significa estar ciente do que pode ser discutido e de quais compromissos podem ser firmados – dependendo de seu nível diplomático (embaixador, diplomata, ministro, presidente etc.) –, quais discussões, tratados ou acordos de paz são pertinentes de serem propostos perante a comunidade internacional. Normalmente, os *sites* das organizações são suficientes para solucionar as questões quanto ao comitê. É fundamental que os senhores localizem os acordos e resoluções já ratificados concernentes ao tema, para compreender melhor o posicionamento de seu país.

● **Sites oficiais dos países:** quanto às representações, pode-se consultar *sites* de governos, consulados ou embaixadas que podem ajudá-los a ter uma noção consciente de seu país – saber se é uma república, monarquia, democracia ou ditadura, bem como a situação econômica (em linhas gerais), o que faz diferença na discussão e nos compromissos que os senhores poderão firmar no comitê. Os *sites* oficiais dos governos normalmente possuem *links* para suas políticas de relações exteriores, nos quais se pode entender quais são os posicionamentos oficiais do país frente a questões relevantes, que podem ser futuramente citados dentro das sessões. Pesquise também nos *sites* específicos dos Ministérios de Relações Exteriores dos países.

– [www.consulados.com.br](http://www.consulados.com.br) (*site* com endereço e telefone de embaixadas e consulados no Brasil).

– [www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook](http://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook) – *The World Factbook*, o livro de fatos da Central de Inteligência Americana (CIA) com diversos dados sobre os países do mundo.

● **Sites das missões oficiais:** é a fonte primária de discursos oficiais e pronunciamentos dos representantes do país nas organizações por meio de missões diplomáticas. No entanto, nem todos os países possuem tais *sites* ou, se possuem, a maioria não é atualizada frequentemente.

● **Dag Hammarskjöld Library e un.org:** a Biblioteca Virtual da ONU, apesar de não atender a todos os comitês da simulação, é simplesmente a maior fonte de documentos, discursos, pronunciamentos, relatórios oficiais e resoluções da *Internet*. Para os comitês externos às Nações Unidas, ela ainda é útil, pois seus documentos possibilitam o estabelecimento de ligações temáticas, encontrando o posicionamento de seu país em relação a outras questões que podem interferir no andamento do comitê. O *site* da ONU oferece informações, resoluções e pronunciamentos oficiais em relação aos comitês sob a sua instância – nada que, no entanto, não possa ser encontrado pela biblioteca. Além disso, o *site* do PoliONU possui o tópico “pesquisa”, contendo vários *sites* oficiais dos órgãos da ONU.

– [www.un.org/depts/dhl](http://www.un.org/depts/dhl) (*Dag Hammarskjöld Library*).

– [www.un.org](http://www.un.org) (ONU).

● **Sites de comunidades de nações:** *sites* como o Mercosul, União Africana, União Europeia e outros ajudam a entender políticas regionais adotadas por grupos de países.

– [www.mercosur.int](http://www.mercosur.int) (Mercosul).

– [www.au.int/en](http://www.au.int/en) (União Africana).

– [www.europa.eu/index\\_pt.htm](http://www.europa.eu/index_pt.htm).

● **ONGs (Organizações Não Governamentais):** algumas ONGs, atuantes em crises internacionais ou de refugiados, fazem relatórios detalhados (ainda melhores que os próprios governos locais) que são

base para diversas discussões e até resoluções em órgãos importantes como o Conselho de Segurança da ONU. Temos como principais exemplos a Anistia Internacional para assuntos relacionados a Direitos Humanos, a Médicos sem Fronteira, (MSF) em saúde, a Oxfam, o *Human Rights Watch* (HRW) e a Cruz Vermelha.

- [www.br.amnesty.org](http://www.br.amnesty.org)
- [www.oxfam.org](http://www.oxfam.org)
- [www.msf.org](http://www.msf.org)
- [www.hrw.org](http://www.hrw.org)
- [www.cruzvermelha.org.br](http://www.cruzvermelha.org.br)
- [www.icrc.org](http://www.icrc.org)

● **Agências de notícias:** como fontes extraoficiais de informação, podem ser menos confiáveis, porém, não passam pelo “filtro político” das fontes oficiais das organizações, postando notícias polêmicas ou com boas análises políticas e de política externa. Muitas informações relevantes podem estar exclusivamente disponíveis em outros idiomas, como o inglês ou o espanhol, por isso, recomenda-se que sejam consultadas outras agências, além das brasileiras. Procurem fugir das mais comuns (BBC, CNN) e aventurar-se nas agências orientais que noticiam eventos ou detalhes ignorados pelos ocidentais. Também é fundamental pesquisar em alguma agência de notícias do país que os senhores representam e naquelas situadas no local onde está concentrado o comitê. É importante frisar que as agências de notícias divergem em suas análises. Isso porque as agências adotam uma “corrente política”, fato ao qual os participantes, em especial os jornalistas, devem atentar-se. Por isso, é preciso estar ciente da orientação política de suas fontes e estudar a partir de textos de mídias orientadas a partir das mais diversas posições do espectro político.

● **Revistas especializadas:** existem diversas revistas especializadas em Política Externa e Relações Internacionais. Elas são importantes para as análises sociais, políticas e econômicas dos temas e problemas que serão debatidos nos comitês.

● **Artigos acadêmicos:** embora sem acesso fácil e muitas vezes mediante pagamento, os artigos acadêmicos são extensos e repletos de informações confiáveis, assinadas pelos especialistas no assunto. No entanto, no que se refere às questões que dependem de acontecimentos atuais, é mais difícil encontrar publicações, já que a produção desses artigos demanda tempo e pesquisa. Uma base de dados de acesso a diversos artigos é a JSTOR ([www.jstor.org](http://www.jstor.org)), que, além de produções acadêmicas, disponibiliza artigos de jornais especializados. Outra fonte interessante é a página Google Acadêmico ([scholar.google](http://scholar.google)), em que os senhores podem achar, de uma maneira mais fácil, artigos acadêmicos.



**Wikipédia:** É preciso muita cautela ao fazer pesquisas pela *Wikipédia* – em especial sobre posicionamentos e política externa de países – pois essa enciclopédia é um *site* de livre colaboração, que pode ser alterado por qualquer pessoa, a qualquer momento. No entanto, é praticamente uma tentação utilizar essa ferramenta pela abundância e variedade de informações que ela oferece. Caso resolva consultá-la, uma possibilidade é utilizar o *site* em inglês ([https://en.wikipedia.org/wiki/Main\\_Page](https://en.wikipedia.org/wiki/Main_Page)), pois esse *site* apresenta maior número de artigos e, muitas vezes, textos mais completos do que a versão em português. Uma boa dica é checar as fontes utilizadas no artigo, que se encontram no rodapé da página, trazem mais credibilidade ao artigo e direcionam o leitor a ótimas fontes de pesquisa sobre o tema. Ademais, é interessante utilizar a *Wikipédia* como um ponto de partida para as pesquisas, procurando artigos sobre definições, momentos históricos e pessoas.

## 2.2. Oratória

A oratória é tão importante quanto os outros pontos apresentados nesta seção. A qualidade de seu discurso será determinante para uma boa participação no evento – pela capacidade de convencimento e pela clareza dos pontos de vista expostos no debate, garantindo uma negociação mais fluida e menos tediosa. É importante tomar cuidado para não expressar mais que o essencial e não usar palavras informais. Expor suas ideias de maneira clara, em voz alta, evitar repetições, praticar o discurso antes do evento, ser coeso e coerente garantem uma boa oratória na simulação.

## 2.3. Negociação diplomática

Durante o evento, a negociação será constante e fundamental; assim, é importante estar bem preparado para ela. Um bom negociador deve ser receptivo às diversas partes, deve ser capaz de lidar com os mais diversos temperamentos psicológicos, ter firmeza no estabelecimento de sua posição ideológica e de seus limites de negociação – isto é, deve saber até quando pode ceder e o que pode garantir. É importante que o acerto final entre as partes atenda às exigências da maioria delas e não infrinja gravemente a política externa de nenhum dos lados. Para o negociador, é importante ser amigável e criativo, uma vez que o direcionamento da negociação está sujeito a elementos subjetivos – como a cortesia, gerada na cordialidade entre negociadores.

Muitas vezes, o debate pode chegar a um impasse, normalmente devido a pontos divergentes ou de difícil acordo. Quando isso acontecer, deve-se procurar qual o motivo de tal entrave. Pode-se sugerir que as partes conflitantes proponham alternativas menos prejudiciais às suas políticas externas – ou seja, que cedam, procurando uma posição intermediária ou negociando os itens críticos. Assim, a proposta apresentada poderá ser aceitável pelos governos das diversas partes.

Perguntar aos outros delegados o que os incomoda em cada uma das diferentes opções também ajudará os senhores a determinar os interesses e os limites de seus interlocutores. Tais limites são os pontos não negociáveis – esses tópicos geralmente são protegidos por estarem diretamente ligados a setores suscetíveis na estrutura (econômica, política ou social) dos países representados.

Os intervalos, *coffee breaks* ou debates não moderados são ambientes ideais e instrumentos valiosos no processo de negociação, por apresentarem menos burocracia e por aproximarem os delegados. Nesses momentos, as partes podem revisar os tópicos discutidos, agendar e criar bases para novos acordos e alianças.

## 2.4. Códigos

É preciso frisar que, ao representarem diplomatas ou juízes em um ambiente como o PoliONU, os participantes devem reproduzir, da forma mais autêntica possível, a atmosfera real de negociações e debates das Nações Unidas – incluindo nos debates, além da norma culta da língua, as questões relativas à vestimenta e à conduta.

### 2.4.1. Código de conduta

É dever dos participantes:

- Tratar todos respeitosamente, mantendo o comportamento diplomático.
- Estar ciente dos assuntos de seu comitê, tópico e representação.
- Observar o cronograma de atividades, prezando pela pontualidade.
- Zelar pela conservação das dependências do local do evento.
- Respeitar as decisões da organização.
- Advogar interesses de seu país com fidelidade máxima e manter o decoro apropriado a cada uma das formas de interação com os demais participantes.
- Ter consciência de que a Mesa Diretora é soberana dentro do comitê.
- Evitar sair durante as sessões.

### 2.4.2. Código de vestimenta

Durante todas as atividades, *exceto* nas festas e atividade programadas, serão obrigatórios os trajes sociais.

**São considerados trajes sociais:**

- Camisa e calça social; *blazer*; *paletó*; *terno*; *tailleur*; *smoking*; vestidos; saias; sapatos sociais; sapatos de salto alto; sapatilhas; *mocassins* e *Docksides*.
- Lembrando que vestidos e saias devem estar, no máximo, três dedos acima do joelho.

Qualquer dúvida relacionada ao código de vestimenta pode ser enviada aos membros da organização.

## 2.5. Documento de Posição Oficial (DPO)

Todos os delegados, obrigatoriamente, terão de entregar um Documento de Posição Oficial de sua representação. Países que possuem representação dupla (dois delegados) no comitê, deverão entregar apenas um DPO. Esse documento deverá ser entregue no ato do credenciamento e deverá conter em seu texto os seguintes itens.

No cabeçalho do texto deverá constar:

- O brasão oficial do país;
- O nome oficial do comitê;
- O tema/ tópico do comitê;
- O nome oficial da representação (por exemplo: República Popular da China, em vez de China);
- O(s) nome(s) do(s) delegado(s) do comitê.

No corpo do texto:

- A política externa de seu país, em linhas gerais;
- O posicionamento do país perante o problema a ser discutido no comitê;
- Os principais acordos, inclusive a participação em blocos econômicos e geopolíticos, que eventualmente seu país possua com outras nações.

Ao final do texto:

- A assinatura do delegado, conforme a sua representação oficial, se houver;
- O(s) nome(s) do(s) delegado(s) do comitê;
- Representação oficial e o comitê.

**Observação:** não se trata da bandeira do país, e sim do brasão. Caso o país não possua um, deverá ser colocado o brasão do Ministério das Relações Exteriores. A função do Documento de Posição é explicar aos outros delegados do seu comitê qual a posição que seu país defende na questão discutida.

Faz-se necessário determinar a política externa geral da representação (como suas prioridades e seus princípios) e relacioná-la à questão tratada – como ela influencia o seu país, o que tem sido feito para resolvê-la e como o problema é visto por você na função de representante – no seu país (sendo esta a parte mais importante). Fique atento para que o seu DPO disponibilize aos leitores uma visão clara e objetiva do posicionamento de seu país em relação ao tema discutido no comitê – evite inserir informações não relevantes à discussão.

Todos os Documentos de Posição Oficial estarão disponíveis para consulta de qualquer delegado ou delegação durante as sessões no comitê. Veja a seguir um exemplo de Documento de Posição Oficial que pode ser tomado como parâmetro para a construção do DPO dos senhores:

## Exemplo I

### Documento de Posição Oficial para delegação.



#### **Alto Comissariado das Nações Unidas "A questão dos refugiados palestinos"**

#### **República da Áustria**

*(Nome do Delegado)*

A República da Áustria, membro do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), reconhece que, desde a criação do Estado de Israel, a Questão dos Refugiados Palestinos é um tema recorrente no cenário internacional. Por considerar a causa justa, a Áustria votou a favor do reconhecimento do Estado da Palestina na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, pois, assim, é possível ouvir um representante legítimo dos palestinos.

O povo austríaco, marcado dolorosamente pelo Holocausto, sabe que a intolerância é um grande mal e acredita que a incomplacência para com os refugiados, dentro e fora de Israel, deve ser combatida. Além disso, considera que o Artigo I da Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão – o qual declara que "Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum." – deve ser sempre respeitado. Desse modo, assegura-se a não repetição dos erros cometidos por diversos governos.

Ao ratificar a Convenção de 1951 para Refugiados, a nação austríaca provou estar interessada e engajada na busca de uma solução para os problemas dos que vivem em exílio. Entretanto, visto que a República da Áustria está envolvida na questão dos refugiados sírios, afegãos e paquistaneses, é improvável que possamos ofertar condição digna aos refugiados palestinos.

Tendo em vista que as populações judaica e muçulmana crescem a cada dia dentro do território da República da Áustria, a situação atual dos refugiados palestinos preocupa diretamente uma parcela dos austríacos. Assim, esperamos contribuir para que seja encontrada uma solução que satisfaça ambos os lados.

Visando a uma solução pacífica para o problema, a Áustria pede aos países que possam oferecer condições dignas aos refugiados para colocarem-se a disposição. Além disso, o Estado de Israel e o Estado da Palestina devem se preocupar em trazer a paz à região, a fim que os palestinos possam retornar de forma pacífica à parte que lhes cabe dentro do território.

O governo da Áustria, dedicando-se a assegurar sempre o cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, coloca-se a disposição para auxiliar, dentro do que for possível, na resolução do problema. O povo austríaco está e sempre estará disposto a defender causas humanitárias, respeitando a soberania dos outros países.

**Atenciosamente,  
(Assinatura)**

**Nome do delegado**

**Representante da Áustria no Alto Comissariado das Nações Unidas**

## Exemplo II

**Documento de Posição Oficial para Organizações Não Governamentais e outros órgãos.**



**Anistia Internacional**

**UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes**  
**“O Narcotráfico e suas Coligações em meio a Guerrilhas”**

*(Nome do Delegado)*

Embasada no Artigo III da Declaração Universal dos Direitos Humanos — segundo o qual “todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” —, a Anistia Internacional compromete-se em levantar questões, fomentar o debate e continuar a luta em prol da defesa dos Direitos Humanos.

Segundo os pilares de minha organização, quando o direito de um indivíduo é desrespeitado, o de todos os outros está em risco. Por isso, faz-se necessário discutir e buscar soluções para a questão do narcotráfico e suas coligações em meio a guerrilhas, uma vez que milhares de pessoas são vítimas diariamente de truculência de milícias e grupos paramilitares que sobrevivem graças à comercialização de drogas.

Além do problema da violência, é necessário que o UNODC e os respectivos membros desse comitê promovam políticas que auxiliem a população, como tratamento para dependentes químicos. Outro ponto importante é a questão do HIV, cujos casos ligados ao uso de drogas – segundo a pesquisa realizada pelo UNODC em parceria com a UNAIDS, 12,9 milhões de pessoas utilizam narcóticos injetáveis – crescem cada vez mais.

Assim, a Anistia Internacional, reconhecida mundialmente como grande defensora da sociedade civil e guardiã dos Direitos Humanos em âmbito internacional, sente-se honrada em poder participar dessa reunião e declara-se à disposição deste comitê para debater e buscar possíveis soluções para essa questão que afeta grandemente o mundo atual.

Atenciosamente,  
Representante da Anistia Internacional

## 3. Regras Gerais de Simulação

Tais regras consequentes regem todos os comitês do PoliONU, devendo ser respeitadas por todos e a todo momento durante o evento.

O português será o idioma oficial do PoliONU 2020, com exceção do comitê *Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights* (OHCHR), em que os debates serão conduzidos exclusivamente em inglês.

- Não será permitido o consumo ou a posse de álcool, tabaco ou substâncias ilícitas, independentemente da faixa etária do(s) participante(s).

- Cada país será representado por um delegado em cada comitê, **exceto** o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), o *Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights* (OHCHR), a Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Assembleia Geral Histórica (AGH), nos quais cada país será representado por dois delegados. Ressalta-se que a ausência de um delegado, em qualquer comitê, é grave e deverá ser informada com antecedência aos organizadores.

- Todos os delegados terão direito de voz e voto em questões procedimentais nos comitês e todos os países membros dos órgãos simulados terão direito a voto em questões substanciais.

- Os delegados não poderão fazer uso de documentos e discursos oficiais como se fossem próprios ou escrever uma carta como chefe de Estado. Tais procedimentos não serão aceitos, pois se caracterizam como plágio.

- A Mesa Diretora será soberana e imparcial perante o comitê, tendo precedência no direito à palavra sobre os delegados e suas decisões serão inapeláveis. Os diretores poderão, no curso da discussão de qualquer tópico, propor ao comitê: a limitação ou ampliação do tempo de discurso de cada delegado, o encerramento do debate do tópico em discussão, bem como a suspensão ou o adiamento da sessão.

- O secretariado ou os seus representantes poderão pronunciar-se a qualquer momento, por escrito ou oralmente, bem como permitir o pronunciamento de alguma outra representação, sobre qualquer tópico.

- Perante situações emergenciais, o comitê deverá permanecer reunido até que as questões sejam resolvidas, não sendo permitido o contato com qualquer meio externo. Após uma resolução ser adotada sobre a situação, o debate retornará ao momento em que foi interrompido.

- Nenhum delegado ou representante deverá dirigir a palavra ao comitê sem antes haver sido previamente autorizado pela Mesa Diretora.

### 3.1. Quórum e maiorias

O denominado "quórum" refere-se ao número total de delegações presentes e credenciadas dentro de um comitê. Havendo o inteiro igual ou acima de um terço das delegações credenciadas, os diretores conferirão o quórum por meio de chamada e poderão declarar aberta a sessão. Na conferência do quórum, que ocorrerá no início de cada sessão do comitê, os delegados poderão declarar-se como "presente" ou "presente e votante" – se o delegado declarar-se "presente e votante", ele não terá o direito de abster-se nos processos de votação realizados durante a sessão. Os delegados que se declararem somente "presentes" poderão abster-se na votação de questões substanciais.

Durante as sessões, haverá questões procedimentais e questões substanciais que requerem aprovação

das delegações; algumas são aprovadas por meio de maioria simples, outras mediante maioria qualificada. A seguir, a diferença entre as duas:

- **Maioria simples:** correspondente ao primeiro inteiro acima da metade do quórum presente.
- **Maioria qualificada:** corresponde ao inteiro igual ou imediatamente acima de dois terços (2/3) do quórum presente.

A exceção cabe ao Conselho de Segurança (CSNU, CSH e HSC), no qual a maioria qualificada é o inteiro igual ou imediatamente acima de três quintos (3/5) do quórum.

### 3.2. Discursos

Os delegados terão duas formas de pronunciarem seus discursos em momentos e com objetivos diferentes.

- **Discurso inicial:** O discurso inicial será realizado no início da primeira sessão dos comitês, com o tempo máximo definido em três minutos, e terá como objetivo dar a oportunidade para as delegações apresentarem suas posições, a fim de complementar o DPO (Documento de Posição Oficial). O discurso inicial pode ser apenas a leitura do DPO, a leitura de um texto previamente escrito ou mesmo um discurso decorado ou proferido a partir de anotações tomadas anteriormente, contanto que cumpra seu papel de complementar o DPO, reforçando a posição da delegação. É imprescindível que o discurso esteja de acordo com a norma culta da língua portuguesa, utilizando um vocabulário formal.

- **Discurso à grega:** O discurso à grega é uma forma de debate moderado. As delegações que desejarem se pronunciar têm de deixar suas placas na posição vertical e esperar pelo reconhecimento da Mesa Diretora, que é livre para escolher a próxima delegação a se pronunciar, mesmo que fora de ordem, de acordo com a relevância para o debate naquele momento, porém, sempre mantendo a imparcialidade.

O tempo de discurso será determinado pela Mesa Diretora, todavia, os delegados podem propor sua alteração por meio de uma moção. Os diretores indicarão o final do tempo de um discurso com o uso do martelo da Mesa – com uma batida, faltam dez segundos para o fim do tempo; com duas, o tempo estará encerrado e a voz passa para a Mesa.

A Mesa concederá a palavra ao delegado subsequente à sua escolha, após tratar de acatar ou pôr à votação questões ou moções com precedência propostas pelos delegados, dar recomendações gerais aos delegados, ou reconhecer novos delegados ou membros do secretariado. No discurso à grega, todos devem ser reconhecidos pela mesa antes de iniciarem seu discurso ou apresentar uma moção ou questão.

Se o delegado tiver concluído seu discurso e restar-lhe tempo, é necessário que esse tempo seja cedido, podendo fazê-lo de duas maneiras:

- **Para a Mesa:** o delegado encerra seu discurso, passando o tempo restante para as pronunciações da Mesa Diretora. É uma maneira polida de encerrar o discurso.

- **Para outro delegado:** caso o delegado aceite, ele terá o tempo restante do primeiro delegado para proferir seu discurso, após ser identificado pela Mesa.

Não há cessão de cessão, isto é, não serão permitidas duas ou mais cessões de tempo durante apenas um tempo de discurso. Também não é possível ceder seu tempo quando lhe faltarem dez segundos ou menos de discurso.

### 3.3. Questões procedimentais

São classificadas como procedimentais as questões ou moções que tratam de interferências ou modificações no debate em si, sem modificar as decisões do comitê.

Para questões procedimentais que exigem votação, é obrigatório votar "a favor" (favorável) ou "contra" (contrário), ou seja, todas as delegações presentes ou presentes votantes, devem votar. A mesa, visando a uma melhor utilização do tempo, pode aprovar ou reprovar uma moção por contraste visual, ou seja, quando a maioria visível dos delegados concorda.

#### 3.3.1. Questões

As questões são pontos levantados pelos delegados e que são submetidos apenas à apreciação da Mesa, sem processo de votação.

• **Questão de privilégio pessoal:** será empregada quando o delegado experimentar qualquer desconforto físico ou for pessoalmente ofendido. É essencial empregar o bom senso e a ética ao fazer uso dessa questão, pois ela é o único procedimento que pode interromper um discurso. O delegado pronunciará sobre seu desconforto ou a ofensa à sua pessoa após ser reconhecido pela Mesa, que decidirá os procedimentos a serem tomados. Em caso de desconforto físico, a Mesa deverá tomar as medidas cabíveis para repará-lo – por exemplo, desligar o ar-condicionado; se algum delegado não concordar com essa questão, deverá levantar outra questão de privilégio pessoal, e o resultado será definido pelos diretores. No caso de uma ofensa, a Mesa decidirá como agir, reconhecendo a ofensa e repreendendo o acusado da forma que julgar necessária ou não reconhecendo a acusação e repreendendo a delegação que empregou a moção fora de contexto ou de maneira desrespeitosa, da forma que julgar necessária.

• **Questão de ordem:** essa questão deve ser levantada quando qualquer um dos delegados notar equívoco da Mesa Diretora em relação às regras e procedimentos estabelecidos neste guia ou à condução dos debates. Caso a questão proceda, os erros devem ser imediatamente reparados pela Mesa.

• **Questão de dúvida:** deve ser levantada caso algum delegado queira obter quaisquer informações da Mesa Diretora em relação aos trabalhos do comitê ou às regras e procedimentos de debate.

#### 3.3.2. Moções

As moções são pontos levantados pelos delegados em relação a alguma modificação no curso normal dos debates, podendo ser submetidas à apreciação da Mesa e/ou à votação.



• **Moção para debate não moderado:** propõe que o debate à grega seja temporariamente suspenso para que os delegados possam negociar e redigir documentos sem a articulação dos diretores. É preciso apresentar uma justificativa para a não moderação e o tempo total de tal debate. Para sua aprovação, é necessário o voto favorável da maioria simples e a aprovação da Mesa, que poderá propor um tempo de duração de debate mais razoável. No entanto, apesar da não moderação, esse modelo de debate requer responsabilidade e bons modos, uma vez que haverá outros comitês no local do evento e o barulho excessivo poderá atrapalhar as negociações, tanto do próprio comitê quanto de outros.

• **Moção para alteração do tempo de discurso:** o tempo de discurso poderá ser alterado por uma moção levantada por qualquer delegado; tal moção será submetida primeiro à Mesa Diretora, mediante justificativa do delegado requerente, e depois à votação. É necessária maioria simples para aprovar tal moção. A Mesa pode propor uma alteração, caso observe que o tempo não está sendo aproveitado por completo pelos delegados.

• **Moção para leitura de documento:** qualquer delegado poderá propor uma moção para leitura de um documento que esteja em posse de todos os delegados, ou seja, documentos de trabalho, cartas oficiais e *press releases*. Essa moção não é votada, cabendo apenas à Mesa Diretora aprová-la ou não, após a justificativa do delegado que requereu essa moção e o anúncio da duração de tal leitura. Os diretores podem propor a observância de um tempo para leitura de documento e também alterar o tempo requerido.

• **Moção para consulta geral:** é proposta por um delegado que deseja conhecer a opinião dos demais delegados acerca de um tema, sem a burocracia dos discursos à grega. O delegado que fizer uso dessa moção deverá apresentar a pergunta primeiramente a mesa, que julgará se acata ou não a moção. Uma vez acatada, o delegado deve repetir a pergunta e os delegados deverão responder levantando suas placas, todos ao mesmo tempo. A pergunta proposta deve poder ser respondida pelo levantamento de placas, portanto, deve ser relativa a quantos delegados concordam com determinada afirmação ou uma pergunta de "sim ou não".

• **Moção para introdução de proposta de resolução:** é proposta pelos signatários de tal documento, sendo necessário que todos os delegados possuam conhecimento do conteúdo da proposta de resolução. Essa moção é automaticamente aprovada e, a seguir, é preciso que um dos signatários a leia em voz alta para o comitê. Em sequência, inicia-se o debate paralelo acerca da proposta.

• **Moção para introdução de proposta de emenda:** pode ser proposta por qualquer delegado e, a partir do momento em que cada delegado tiver conhecimento do conteúdo da proposta de emenda, é acatada automaticamente pela Mesa. Então, a proposta será lida e a Mesa estará aberta somente para questões substanciais.

**Observação:** após a introdução de uma proposta de resolução ou emenda, são permitidas modificações de caráter ortográfico e gramatical no texto do documento ou ainda modificações substanciais, por meio de uma emenda. O novo texto, modificado, deverá ser lido para o comitê novamente, ou apenas as partes modificadas.

• **Moção para adiamento da sessão:** essa moção, se aprovada, implica na suspensão temporária dos debates, que serão retomados no horário agendado para a próxima sessão. Essa moção não procede antes de quinze minutos do término da sessão e requer o voto favorável da maioria qualificada para ser aprovada.

• **Moção para encerramento do debate:** na última sessão, essa moção propõe o definitivo e imediato encerramento dos debates, não sendo permitido nenhum pronunciamento oficial após sua aprovação. É preciso que a proposta de resolução final já esteja aprovada para essa moção entrar em ordem.

### 3.4. Questões substanciais

São moções que tratam de decisões do comitê, especialmente ligadas ao processo de votação para algum documento de caráter substantivo. É necessário o quórum mínimo, correspondente ao primeiro inteiro acima da metade das delegações credenciadas, para a procedência de tais questões.

Cada delegação terá direito a um voto nos processos de votação, podendo votar "a favor" (favorável), "contra" (contrário) ou, para as delegações que se declararam somente "presente" no início da sessão, também "abster-se" (voto de neutralidade, sem opinião favorável ou contrária). As delegações que se declararam presentes e votantes não poderão abster-se. Representantes observadores não votarão em questões substanciais, mas têm o direito de observar o processo.

• **Moção para votação da proposta de resolução:** a proposta de resolução, caso essa moção seja aprovada, deverá seguir à votação definitiva. É necessário que a maioria simples dos delegados seja favorável ao início do processo de votação do documento – e não necessariamente ao documento em si – para que o processo de votação se inicie. É necessário, ainda, um discurso contrário antes de votar a moção para a votação da proposta de resolução. Se aprovada, essa moção desencadeia o processo de votação por chamada.

• **Moção para votação de proposta de emenda:** moção para dar início ao processo de votação da proposta, aprovada pela maioria simples dos delegados. Caso aprovada, essa moção é sequenciada por debate paralelo acerca da emenda.

• **Moção para divisão da proposta:** essa moção, aprovada mediante maioria simples, é a via pela qual um delegado propõe que as cláusulas operativas de uma proposta de resolução ou emenda sejam votadas em grupos separados, a serem definidos por cada parte requerente da moção. Caso haja mais de uma moção para divisão em ordem, aquela que tiver o maior número de divisões terá precedência na votação para aprovar ou não a moção – e não o documento em questão. Se aprovada a moção para divisão da proposta, as cláusulas do projeto serão votadas grupo a grupo (ou uma por uma), exigindo maioria qualificada para cada grupo ser aprovado. Após as cláusulas terem sido votadas em separado, de acordo com a divisão da proposta, o documento modificado será lido novamente e haverá uma votação final com o conjunto de todos os grupos de cláusulas aprovados, exigindo maioria qualificada para a aprovação da proposta. Não será permitida a reconsideração de propostas que já tiverem sido votadas. Caso o documento final contenha cláusulas que se referem ou que dependem de outras que foram excluídas do projeto, poder-se-á ser feita uma revisão da proposta com o consentimento de todos os signatários e favoráveis ao projeto, antes da votação do documento por inteiro.

**Observação:** veja os processos de votação dos diversos documentos na seção "Documentos".

### 3.5. Tabela de precedência de questões e moções

No caso de mais de uma moção e/ou questão serem levantadas aos diretores ao mesmo tempo (no mesmo intervalo entre os discursos), estabelecer-se-á a precedência em sua apreciação ou votação de acordo com a tabela a seguir. Uma vez aprovada uma moção ou questão precedente, as demais que a seguiriam devem ser feitas após o processo de efetuação desta.

Precedência	Questão/ moção	Maioria necessária	Condições
1	Questão de privilégio pessoal	N/A	—
2	Questão de ordem	N/A	—
3	Questão de dúvida	N/A	—
4	Moção para introdução de proposta de resolução	N/A	Seis signatários; todas as delegações com conhecimento do conteúdo da proposta.
5	Moção para leitura de documento	N/A	—
6	Moção para adiamento da sessão	Qualificada	Não antes de 15 do término previsto da sessão.
7	Moção para debate não moderado	Simple	—
8	Moção para consulta geral	Simple	—
9	Moção para alteração do tempo de discurso	Simple	—
10	Moção para introdução de proposta de emenda	N/A	Três signatários; todas as delegações com conhecimento da proposta de emenda.
11	Moção para votação de proposta de emenda	Simple	—
12	Moção para votação de proposta de resolução	Simple	Dois discursos contrários.
13	Moção para divisão da proposta	Simple	—
14	Moção para votação por chamada	Simple	—
15	Moção para encerramento do debate	Qualificada	—

## 4. Documentos

Todos os documentos distribuídos aos delegados deverão ser previamente aprovados pela Mesa Diretora. Um signatário de um documento, que não seja documento de posição oficial (DPO) ou carta oficial, não é obrigado a concordar com seu conteúdo, apenas suporta que ele seja discutido.

### 4.1. Documento de Posição Oficial (DPO)

Todos os delegados, obrigatoriamente, terão de entregar um Documento de Posição Oficial de sua representação. Países que possuem representação dupla (dois delegados) no comitê, deverão entregar apenas um DPO. Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento e deverá conter em seu texto os seguintes itens.

No cabeçalho do texto deverá constar:

- O brasão do país;
- O nome oficial do comitê;
- O tema/ tópico do comitê;
- O nome oficial da representação (exemplo: República Popular da China, em vez de China);
- O(s) nome(s) do(s) delegado(s) do comitê.

No corpo do texto:

- A política externa de seu país, em linhas gerais;
- O posicionamento do país perante o problema a ser discutido no comitê;
- Os principais acordos, inclusive a participação em blocos econômicos e geopolíticos, que eventualmente seu país possua com outras nações.

Ao final do texto:

- A assinatura do delegado, conforme a sua representação oficial, se houver;
- A(s) nome(s) do(s) delegado(s) do comitê;
- Representação oficial e o comitê.

**Observação:** não se trata da bandeira do país, e sim do brasão. Caso o país não possua um, deverá ser colocado o brasão do Ministério das Relações Exteriores.

A função do documento de posição é explicar aos outros delegados do seu comitê qual a posição que seu país defende na questão discutida. Faz-se necessário determinar a política externa geral da representação (como suas prioridades e seus princípios) e relacionar a questão tratada – como ela influencia o seu país, o que tem sido feito para resolvê-la e como o problema é visto por você na função de representante – no seu país (sendo esta a parte mais importante). Fique atento para que o seu DPO

disponibilize aos leitores uma visão clara e objetiva do posicionamento de seu país em relação ao tema discutido no comitê – evite inserir informações não relevantes à discussão.

Todos os Documentos de Posição Oficial estarão disponíveis para consulta de qualquer delegado ou delegação durante as sessões no comitê. Veja alguns exemplos em: “Preparando-se para Simular”.

## 4.2. Documento de Trabalho

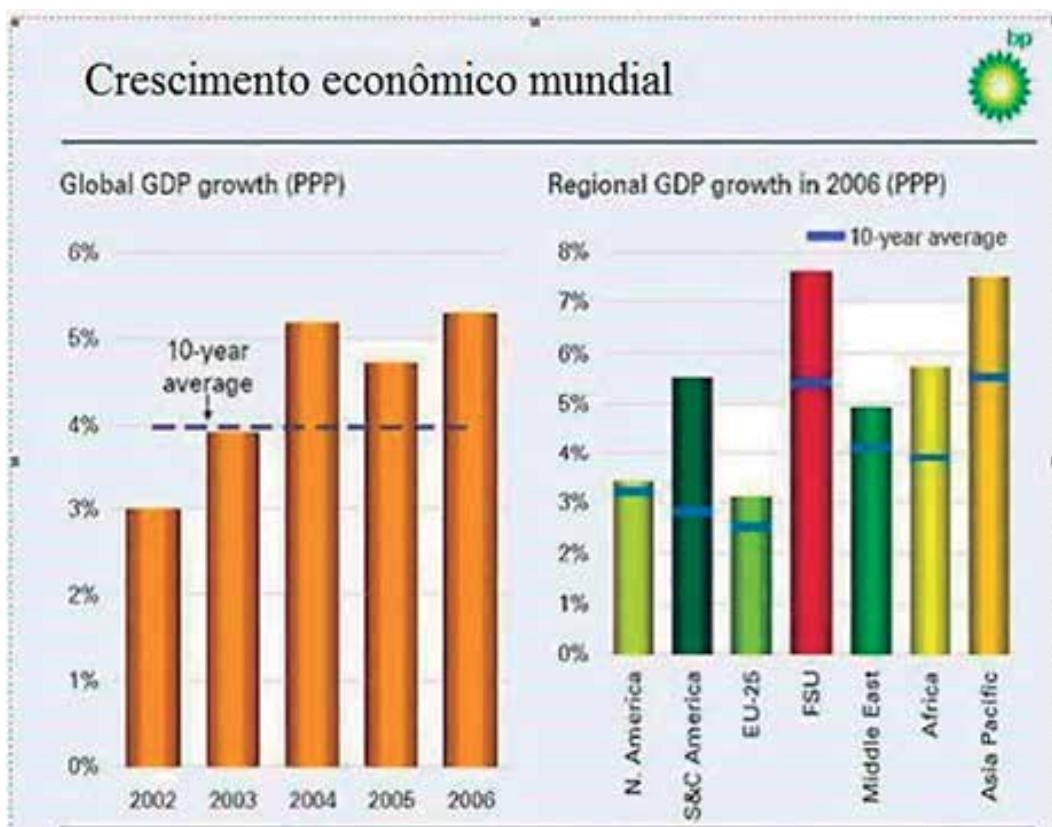
O Documento de Trabalho é a forma oficial para introduzir um material no comitê, pois, qualquer informação que um delegado queira dividir com todos os membros do comitê, ou qualquer resolução advinda dos debates entre os delegados, deve ser escrita para distribuição entre os participantes. Nesse contexto, os Documentos de Trabalho podem ser comunicados, declarações, cartas oficiais, discursos dos líderes, artigos de jornal e outros que possam servir para subsidiar os debates e reforçar a posição dos países signatários, pois só poderão ser mencionados em debate os documentos que já estiverem à disposição de todos os delegados.

A Mesa avaliará o conteúdo destes “Documentos de Trabalho” antes de enviá-los para distribuição. É necessário que um Documento de Trabalho possua pelo menos um signatário.

Seguem dois exemplos de Documento de Trabalho.

### Exemplo I

Os Estados Unidos da América apresentam este documento para informar a todas as nações presentes a respeito de seu crescimento econômico frente às demais regiões. As considerações a respeito do gráfico serão feitas *a posteriori*.



### Exemplo II

Os países signatários, visando à garantia dos direitos humanos, comprometem-se com o desenvolvimento de uma logística especializada para o transporte de refugiados, mesmo em nações distantes geograficamente e, assim, impedir a ação de contrabandistas no Mediterrâneo e garantir a segurança dos requerentes de asilo.

Signatários: Reino Unido, África do Sul e Estados Unidos da América.

## 4.3. Carta Oficial

As Cartas Oficiais são o meio de comunicação entre o delegado e qualquer instituição ausente no comitê – entre o delegado e seu governo, ou vice-versa, para definir uma posição a ser tomada em alguma polêmica dentro do comitê, por exemplo: Os diretores intermediarão essa comunicação.

A seguir, dois exemplos de Cartas Oficiais.

### Exemplo I

Moscou

15 de junho de 2009

Prezado senhor representante da nação russa no Conselho de Segurança das Nações Unidas,

Gostaríamos de informar-lhe que a Agência de Espionagem Militar (GRU) de nossa grandiosa nação demonstrou um excelente trabalho ao nos comunicar a descoberta da continuidade dos financiamentos bélicos pela OTAN à Ossétia do Sul.

A informação acarreta-nos em considerar como países não negociáveis aqueles membros do órgão militar citado anteriormente e recomenda-se o veto de qualquer proposta apresentada por eles ou por aliados que possa incentivar tais práticas de financiamento, interferência direta da OTAN no conflito ou nossa própria participação.

Atenciosamente,  
Ministério das Relações Exteriores da Federação Russa

### Exemplo II

Nova York

5 de julho de 1995

Ao Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha,

A representação alemã nas discussões do Conselho de Segurança das Nações Unidas para a questão da guerra da Bósnia gostaria de saber a disponibilidade dos nossos órgãos competentes na participação do projeto de fiscalização das ações da Iugoslávia na Bósnia.

Ao nosso parecer, qualquer ajuda para restabelecer a estabilidade na região seria extremamente vantajosa politicamente para nossa nação e também para que as ações do Conselho de Segurança sejam efetivas.

Agradecendo a colaboração,  
Representantes alemães no Conselho de Segurança das Nações Unidas

## 4.4. Correio diplomático

Para evitar que o barulho tome conta da sala e para manter um ambiente organizado com a moderação da Mesa, é pedido que os delegados se comuniquem por meio de bilhetes de conteúdo livre e inviolável, chamados de "correio diplomático". Sendo de caráter informal, não é preciso signatários.

Os correios diplomáticos podem ser passados de “mão em mão” entre os membros do comitê ou com a ajuda de um *staff*.

#### **4.5. Press Releases e notícias da imprensa**

*Press release* é uma forma das representações comunicarem-se com a imprensa; caso uma ou mais delegações queiram enviar um *press release* em seus nomes, basta enviar à Mesa Diretora com as devidas assinaturas – deve haver ao menos um signatário. O comitê pode concordar com o envio das *press releases*, documentos que informarão o público geral sobre os debates ocorridos no comitê. *Press releases* podem ser liberados para saber a aceitação de certa medida que os chefes de Estado desejam tomar, bem como apenas para informar a imprensa e o mundo das decisões tomadas pelo comitê, caso achem isso proveitoso para o debate. A Mesa Diretora deve verificar se há maioria simples que concorde em soltar o *press release*, o qual será também publicado em um ou mais dos jornais do comitê. Os jornais, distribuídos pela imprensa em determinados momentos do evento, serão automaticamente reconhecidos pela mesa, que estipulará um tempo para a leitura do documento. Os jornais também estarão disponíveis pela *Internet*, o endereço será divulgado pela Mesa.

#### **4.6. Proposta de resolução**

Propostas de resolução são documentos normativos de alta formalidade que contêm o que foi acordado nos debates, as decisões alcançadas na reunião, devendo estar compatíveis com as regulamentações do comitê. São divididas entre cláusulas preambulares – que contêm as considerações e princípios iniciais das discussões, iniciadas com verbos no gerúndio ou adjetivos em itálico e operativos – e cláusulas operativas que dizem respeito às ações que o comitê decidiu tomar sobre o assunto debatido, iniciadas por verbos no presente do indicativo e sublinhadas.

As resoluções são documentos de caráter final e por isso deve-se sempre buscar o consenso entre as delegações do comitê, ou um documento de comum acordo entre vários países – sendo quase sempre necessário que as partes façam concessões para garantir que a resolução adotada tenha o respaldo da comunidade internacional e/ou que seja respeitada e seguida pelos países membros das Nações Unidas. Essa busca por um consenso é importante em especial no Conselho de Segurança (CSNU), no qual cinco países possuem poder de veto. É fundamental garantir que uma resolução proposta será aprovada – uma vez recusada por votação, uma proposta de resolução não pode ser introduzida novamente.

Normalmente, a cada reunião de cada comitê, é aprovada uma única resolução. Porém, é possível aprovar mais de uma resolução durante o evento caso o tópico seja extenso e os delegados decidam por aprovar uma resolução para cada tópico do tema da reunião; ou caso ocorra uma situação emergencial ou de crise que exija uma rápida definição do comitê para a questão.



A seguir, dois exemplos de propostas de resolução que podem ser utilizados como molde na confecção de resoluções em seus comitês.

### Exemplo I

#### **Questão de graves violações de direitos humanos no Território Palestino ocupado – Conselho de Direitos Humanos (CDH)**

*Recordando* sua resolução S-9/1 de 12 de janeiro de 2009.

*Recordando* também sua decisão de expedir uma missão internacional de *fact-finding* urgentemente, a ser apontada pelo Presidente do Conselho, para investigar todas as violações da Lei Internacional dos Direitos Humanos e da Lei Humanitária Internacional pela potência ocupante, Israel, contra o povo palestino no Território Palestino ocupado, particularmente na Faixa de Gaza, devido à última agressão, e que o Conselho convoque Israel a não obstruir o processo de investigação e a cooperar inteiramente com a missão.

*Exprimindo com pesar* que a resolução S-9/1 ainda não foi inteiramente implementada.

1. Solicita que o Presidente do Conselho continue seus incansáveis esforços para apontar a missão internacional e independente de *fact-finding*;
2. Convoca a potência ocupante, Israel, a cumprir suas obrigações sob a Lei Internacional, a Lei Humanitária Internacional e a Lei Internacional de Direitos Humanos;
3. Exige que a potência ocupante, Israel, coopere plenamente com todos os titulares de mandatos de procedimentos especiais relevantes no exercício de seus mandatos;
4. Exige ademais que a potência ocupante, Israel, facilite e forneça livre acesso aos membros da missão internacional independente de *fact-finding*;
5. Decide continuar ciente do assunto.

Signatários: Reino Hachemita da Jordânia, Estado do Catar, Reino do Bahrein, República da Índia, Federação Russa, República da África do Sul, Reino da Arábia Saudita, República Árabe do Egito.

## Exemplo II

### **Consolidação da paz pós-conflitos – Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU)**

*O Conselho de Segurança das Nações Unidas,*

*Recordando a resolução 1645 (2005) e em particular seu parágrafo 27,*

*Reafirmando a importância do trabalho de consolidação da paz exercido pelas Nações Unidas, e a necessidade de um auxílio consistente e recursos adequados a este trabalho,*

*Reconhecendo o papel da Comissão para a Consolidação da Paz como um conselho consultivo intergovernamental em visar às necessidades dos países emergindo de conflitos para construir uma paz sustentável,*

- 1. Acolhe o relatório apresentado pelos co-facilitadores intitulado "A revisão da arquitetura da construção da paz das Nações Unidas", como estabelecido no documento S/2010/393, que é baseado em consultas extensivas com os países membros e outros participantes;*
- 2. Solicita que todos os atores internacionais das Nações Unidas levem adiante, através de seus mandatos e conforme o caso, as recomendações do relatório com o objetivo de melhorar ainda mais a eficácia da Comissão para a Consolidação da Paz;*
- 3. Reconhece que o trabalho de consolidar a paz das Nações Unidas requer um auxílio sustentável e recursos adequados para cumprir os desafios;*
- 4. Clama por uma revisão ainda mais abrangente cinco anos após a adoção da presente resolução seguindo o procedimento como estabelecido no parágrafo 27 da resolução 1645 (2005).*

Para auxiliar os senhores na confecção das palavras iniciais das cláusulas de uma proposta de resolução, segue uma lista com os verbos mais usados para este fim e sinônimos. Lembre-se que adjetivos (como consciente, preocupado etc.) também podem ser usados para substituir os verbos nas cláusulas preambulares.

Aclamar	Destacar	Manifestar	Pôr em evidência
Aconselhar	Determinar	Mostrar	Estar ciente de
Acreditar	Efetuar	Nortear	Estar consciente
Agradecer	Elogiar	Notar	Tomar nota
Almejar	Encaminhar	Observar	Ter em vista
Ambicionar	Encorajar	Oferecer	Ter a intenção de
Apetecer	Endossar	Orientar	Levar em conta
Aplaudir	Enfatizar	Parabenizar	Levar em consideração
Apontar	Esperar	Pedir	Partir do princípio
Aprovar	Estabelecer	Perceber	Notar com grande
Aspirar (a)	Estimular	Precisar	preocupação
Buscar	Estipular	Propor	Ver com preocupação
Clamar	Evidenciar	Querer	Dar origem a
Cobiçar	Exaltar	Reafirmar	
Conclamar	Exigir	Realizar	
Condecorar	Exortar	Receitar	
Condenar	Expressar	Reclamar	
Confiar	Exprimir	Recomendar	
Congratular	Formar	Reconhecer	
Considerar	Fundar	Refutar	
Contemplar	Gerar	Requerer	
Crer	Guiar	Ressaltar	
Criar	Incentivar	Revelar	
Decidir	Incitar	Salientar	
Declarar	Indicar	Sublinhar	
Deliberar	Instituir	Sugerir	
Demonstrar	Lamentar	Urgir	
Desejar	Louvar	Ver	
		Visar (a)	

#### 4.6.1. Introdução da proposta de resolução

É importante ressaltar que só é possível dar início a tal processo caso o comitê esteja com a proposta de resolução a ser aprovada em mãos.

- Primeiro passo: Pede-se **moção para introdução de proposta de resolução**, que é automaticamente aceita pela Mesa Diretora.

- Segundo passo: Um signatário da proposta lerá a proposta que já estará projetada na tela.
- Terceiro passo: Entra-se em debate paralelo, no qual discute-se apenas acerca da proposta.
  - Dentro do debate paralelo, pode-se pedir **Moção Para Introdução de Proposta de Emenda** (substitutivas, excludentes, aditivas ou “amigáveis”, ou seja, a fim de consertar erros ortográficos ou gramaticais). O delegado deve enviar uma emenda para a mesa, que irá projetá-la e reconhecerá **debate acerca da emenda**. Algum delegado deve pedir **Moção para votação de emenda** – tal votação ocorrerá por levantamento de placas.

- Quarto passo: Para se encerrar o Debate Paralelo e iniciar a votação da proposta, é pedida a **Moção para votação de Proposta** – ocorre por maioria simples e é relacionada à vontade de se votar a proposta e não sobre o teor do documento. Antes da votação desta moção, são necessários **dois discursos contrários** ao início da votação da proposta (delegados que desejam continuar no debate paralelo). Caso não haja discursos contrários, recomenda-se que dois delegados, mesmo que sejam favoráveis à votação, se pronunciem de forma contrária a fim de cumprir formalidades para dar início à votação.

- Quinto passo: Antes do início automático da votação da proposta, a mesa deve pedir: “alguma questão ou moção?”, esperando que possam ocorrer dois caminhos:

- **Divisão da Proposta:** Votação por maioria simples para ver se a proposta será dividida. Se existir mais de uma divisão, é votada primeiro aquela com maior número de divisões. A votação por grupos/cláusulas carece de maioria qualificada. Termina-se a divisão e o conjunto deve ser novamente votado.

- **Votação por chamada:** A Favor, Contra, A favor com direitos, Contra com direitos. Se o delegado passar, quando voltar ele perde seus “direitos”.

- Sexto passo: Pede-se **moção para encerramento do debate**, sendo necessária maioria qualificada.

Caso exista a necessidade, por parte de alguma delegação, de alterar a proposta de resolução em debate naquele momento, ela deve submeter uma proposta de emenda para que a Mesa Diretora o acate. Reitera-se que não há emendas às propostas de emenda. Para ser introduzida e reconhecida pelos Diretores, serão necessários três signatários à proposta. Existem três tipos de emendas:

- **Aditiva:** adiciona uma ou mais cláusulas ao texto da proposta de resolução.
- **Substitutiva:** altera a redação de uma ou mais cláusulas.
- **Excludente:** exclui uma ou mais cláusulas ou tópicos do texto da proposta de resolução.

As propostas de emenda, depois de distribuídas, introduzidas e lidas, poderão ser votadas após a aprovação de uma moção para votação dessa proposta por maioria simples; a emenda é aprovada mediante maioria qualificada e, então, torna-se parte da proposta de resolução. Uma proposta de emenda recusada por meio de votação não poderá ser reintroduzida.

Uma moção para introdução da proposta de emenda só pode ser levantada antes da aprovação de uma moção para votação da proposta de resolução a qual a emenda modifica.

#### 4.7. Processo de votação de propostas de resolução e emenda

Na votação, a proposta de resolução ou de emenda, por inteiro ou por grupos de cláusulas (caso uma moção para divisão da proposta seja aprovada), pode ser votada por levantamento de placas, que é o procedimento padrão, caso não haja nenhuma moção contrária. Dessa maneira, é possível votar apenas "a favor", "contra" e "abster-se". Porém, caso uma moção para votação por chamada seja aprovada, fica permitido: votar "a favor", "contra", "a favor com direitos", "contra com direitos", "passar" ou "abster-se".

Seguem as definições de cada voto:

- **A favor:** indica simplesmente que a delegação é favorável ao documento.
- **Contra:** indica simplesmente que a delegação é contrária ao documento.
- **A favor com direitos:** vota-se a favor, mas tem-se o direito de justificar o voto por trinta segundos; é usado quando, por exemplo, tal posicionamento não é o adotado anteriormente.
- **Contra com direitos:** um voto contrário ao documento, porém, com uma justificativa da delegação votante por trinta segundos.
- **Passar:** permite que a delegação não se declare no momento em que for chamada e sim quando todas as delegações já houverem votado. Caso mais de uma delegação use esse recurso, a primeira delegação a declarar "passar" será a primeira a votar. Se um delegado passar, ele não poderá votar "a favor com direitos", "contra com direitos" ou "passar novamente".
- **Abster-se:** indica que a delegação não possui uma opinião favorável nem contrária ao documento, sendo o voto da neutralidade. Ao se abster da votação, o voto da delegação não é computado e o quórum que define as maiorias simples e qualificada é decrescido de um. Reitera-se que a delegação que se pronunciou "presente e votante" no início da sessão não poderá se abster da votação.

**Observação I:** no Conselho de Segurança (CSNU), os "P5" (Estados Unidos da América, Federação Russa, República Popular da China, República Francesa e Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte) têm poder de veto, isto é, quando qualquer um destes se declara "contra" ou "contra com direitos" em uma votação de proposta de resolução ou emenda, impede sua aprovação, não importando o placar final da votação, excluindo esses cinco.

**Observação II:** As demais regras específicas ao comitê jurídico poderão ser encontradas no Guia de Estudos de tal comitê.

AGNU  
COP  
UNESCO  
AGH  
CDH  
CESE  
TPI



PNUMA  
CENTRAL DE IMPRENSA  
UA  
OEA  
SOCHUM  
UNICEF  
CSNU  
OHCHR

15  
ANOS

**POLIONU** 

Patrocínio:



Realização:

